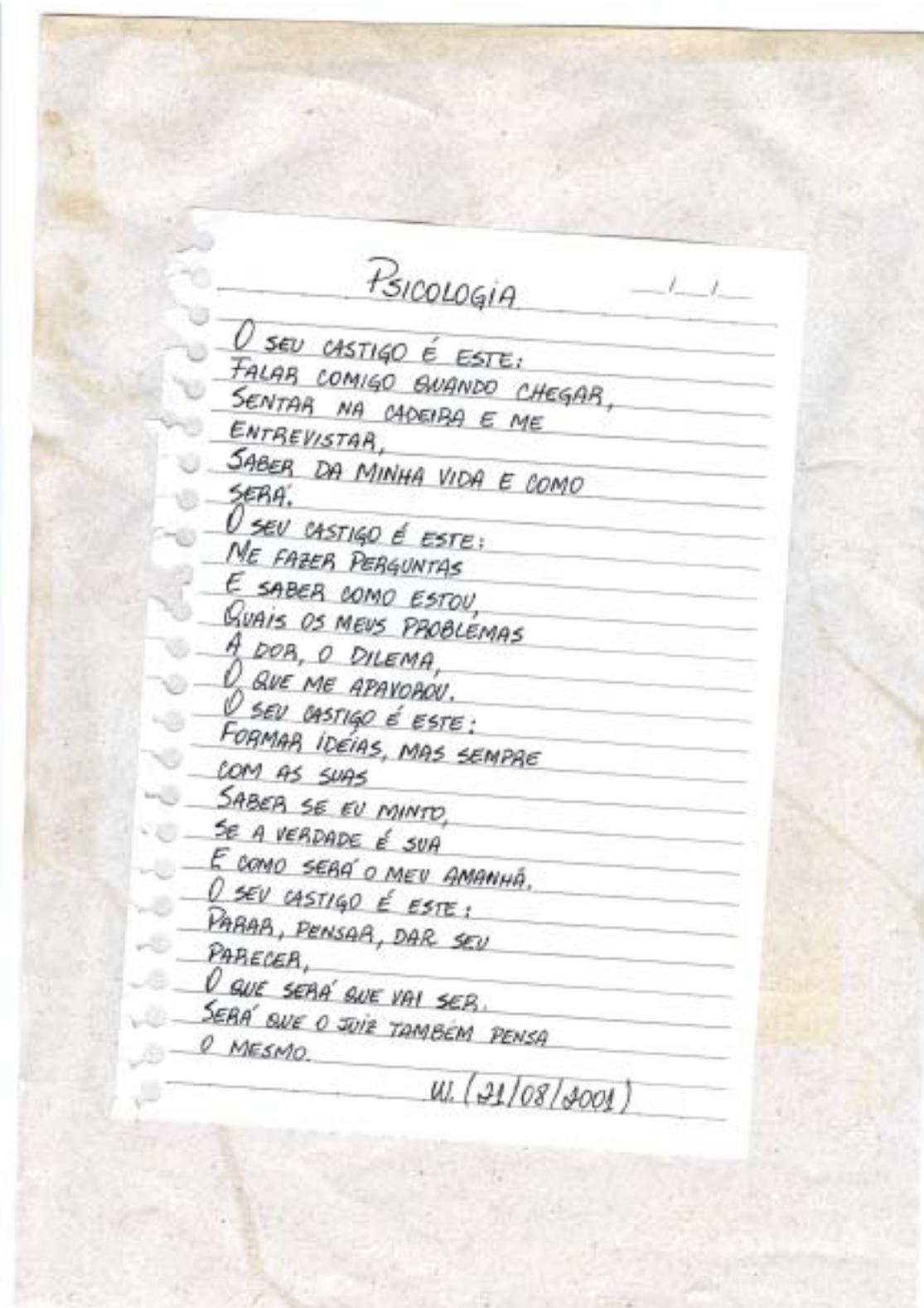


Psicologia na prisão?



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro discute atuação do profissional no sistema penitenciário em meio à crescente preocupação pela realização dos exames criminológicos, que ferem o código de ética da profissão e voltaram a ser permitidos com suspensão de resolução que os proibia

páginas 3 a 13

CRP discute saúde mental no estado

Sistema Conselhos quer manter viva a luta antimanicomial

páginas 14 e 15

XIII Plenário luta por Direitos Humanos

Membros assumiram gestão do CRP-RJ em setembro e querem contribuir para potencialização da vida

página 17

Psicologia no Alemão e na Vila Cruzeiro

CRP-RJ assina Manifestação sobre acontecimentos de dezembro em comunidades da capital fluminense

páginas 18 e 19

Medicalização: CRP na gestão de Fórum

Conselho volta a se fazer presente no enfrentamento à Medicalização

página 20

Que Psicologia queremos afirmar?

Inicialmente, nós conselheiros do XIII plenário do Conselho Regional de Psicologia Rio de Janeiro agradecemos o apoio recebido na eleição de agosto de 2010 e convidamos a todos para uma breve reflexão acerca da psicologia que pretendemos fortalecer na atual gestão.

Um percurso histórico auxilia-nos nessa empreitada.

Ao final do séc. XIX, a psicologia surge no contexto de uma crise ainda não superada: permaneceria como um braço da filosofia ou se tornaria autônoma e independente, seguindo para isso o modelo das ciências naturais? A formação tradicional do psicólogo aponta para os paradigmas que emergiram dessa indefinição, desse posicionar-se muitas vezes ambíguo da psicologia como ciência. Podemos dizer que esta formação é marcada por algumas características que acompanham esse campo do saber desde meados da era vitoriana, quando se deu a institucionalização da psicologia como disciplina. Positivismo e experimentalismo são os fundamentos epistemo-metodológicos dessa nova disciplina, aos quais se mesclam mais tarde as diversas matrizes psicanalíticas e também variadas abordagens chamadas psicossociais. Por outro lado, a convicção de uma unidade intrínseca à psicologia resultou na institucionalização de cursos - divididos em territórios bem demarcados como trabalho, escola e clínica - apresentando-se por demais recortados e delimitados, propiciando perspectivas que negligenciam a multiplicidade do campo psi.

Nesse instante cabe uma indagação: quem é esse homem que vem sendo gestado por essa psicologia? Ele é definido como dotado de capacidades e potencialidades que lhe são naturais. Um homem pensado a partir da idéia da existência de uma natureza humana que caracterizaria todos os seres da espécie. A partir daí, a psicologia define estruturas, processos e até mesmo conteúdos que seriam naturais. Pensa o desenvolvi-

mento do homem de forma apriorística. Há um homem "pronto" dentro de cada um de nós, como uma semente que tem seu desenvolvimento já potencialmente determinado.

Assim, a psicologia historicamente se forja como apolítica, neutra, científica e objetiva, onde as questões sociais são extremamente psicologizadas, ou seja, reduzidas em sua "essência" a um plano psíquico.

Na contra-mão da grande maioria dos teóricos da psicologia, nasce a noção do sujeito coletivo afirmando a multiplicidade e a heterogeneidade do humano. São inúmeras as vozes que compõem o mundo. Essa multiplicidade de vozes e posições assujeitam a pessoa, mas, ao mesmo tempo, preservam a abertura para a inovação e para a construção de novos posicionamentos e processos de significação acerca do mundo, do outro e de si mesmo. Esse entendimento do ser humano pauta-se na idéia de que nos constituímos sujeitos na relação com o outro e com o mundo. Nesse sentido, o meio não é considerado como pano de fundo para o desenvolvimento do humano, ele é um dos fios que tecem as redes de produção de subjetividade.

Pautados nessa concepção de homem é que pretendemos dar continuidade à psicologia que vem sendo sedimentada nas duas últimas gestões.

Temos como firme propósito mantermos e aprimorarmos os diálogos com a categoria, dando visibilidade às práticas psicológicas e refletindo acerca dos efeitos de nossos posicionamentos em nós, na vida das pessoas e na sociedade. Criaremos espaços de discussão para colocar em análise discursos e práticas que veiculam o lugar do psicólogo não como "bombeiro de incêndio diário", mas como produtor de vida, apostando na ampliação das possibilidades de vida.

Sintetizando, procuraremos desviarmo-nos da abafada avenida-hegemonia subjetiva partilharmos por entre ruelas, becos-saídas onde circule o ar para processos de singularização.

Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-RJ

R. Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca
CEP: 20260-280 - Tel/Fax: (21) 2139 5400

E-mail: crprj@crprj.org.br / Site: www.crprj.org.br

Diretoria Executiva:

Lygia Santa Maria Ayres – CRP 05/1832

Lia Toyoko Yamada – CRP 05/30850

Lindomar Expedito Silva Darós – CRP 05/20112

Cristina Claudia Queiroga Rocha – CRP 05/6132

Membros Efetivos:

Agnes Cristina da Silva Pala – CRP 05/32409

Alexandre Ferreira do Nascimento – CRP 05/3310

Alexandre Trzan Ávila – CRP 05/35809

Ana Carla Souza Silveira da Silva – CRP 05/18427

Carla Silva Barbosa – CRP 05/29635

Claudete Francisco de Sousa – CRP 05/35806

Eliana Olinda Alves – CRP 05/24612

Helena Fialho de Carvalho – CRP 05/34864

Maria Helena do Rego Monteiro Abreu – CRP 05/24180

Samira Younes Ibrahim – CRP 05/7923

Vivian de Almeida Fraga – CRP 05/30376

Membros Suplentes:

Analicia Martins de Sousa – CRP 05/31168

André Souza Martins – CRP 05/33917

Carla Boy de Siqueira – CRP 05/26659

Cristiane Knijnik – CRP 05/39275

Elizabeth Pereira Paiva – CRP 05/4116

Fátima Siqueira Pessanha – CRP 05/9138

Fernanda Mendes Lages Ribeiro – CRP 05/31251

Giovanna Marafon – CRP 05/30781

Luciana Vanzan da Silva – CRP 05/35832

Marco Aurelio de Rezende – CRP 05/27536

Paula Rego Monteiro – CRP 05/34842

Saulo Oliveira dos Santos – CRP 05/31988

Vanessa Siqueira Manhães – CRP 05/38340

Vilma Diuana de Castro – CRP 05/7281

Wilma Fernandes Mascarenhas – CRP 05/27822

Comissão Editorial:

Helena do Rego Monteiro

Luciana Vanzan

Rosilene Cerqueira

Jornalista Responsável

Marcelo Cajueiro - MTB 15963/97/79

Projeto Gráfico

Octavio Rangel

Redação

Felipe Mendes (jornalista - MTB 12.034)

Ana Carolina Wanderley (estagiária)

João Eduardo Goulard (estagiário)

Produção Editorial

Diagrama Comunicações Ltda. (21) 2232-3866

Impressão

Editora EDIOURO

Tiragem / Periodicidade

30.000 exemplares / Bimestral

Os conceitos emitidos nos artigos assinados são de responsabilidade dos autores, não refletindo necessariamente a opinião do CRP-RJ.

O Jornal do CRP-RJ é uma publicação do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.

Filiado à União Latino Americana de Entidades de Psicologia (ULAPSI)

Cartas para o Jornal do CRP-RJ devem ser enviadas para a sede do Conselho ou para o e-mail: ascom@crprj.org.br

A psicologia e o sistema prisional

Jornal do CRP-RJ analisa demandas e interroga práticas para pensar novos possíveis que afirmam a vida

Dados e estatísticas oficiais apontam que a população carcerária no Brasil não para de crescer. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em 2000 havia 232.755 pessoas presas, contra 473.626 em 2009 – mais que o dobro. No mesmo período, a população do país cresceu 11,8%. Meio milhão de pessoas vivendo em condições únicas: sem liberdade, com visitas restritas, distantes de suas famílias e, por que não dizer, afastados de suas próprias vidas. E o número segue aumentando. Muitos outros cidadãos estarão, nos próximos dias, semanas e meses, vivendo uma rotina totalmente diferente da que é vivida por uma pessoa “normal”. E qual é o lugar da psicologia neste cenário? É o que o jornal do CRP-RJ tenta resumir nas próximas páginas.

Não é possível estabelecer e afirmar um código de conduta para os profissionais que atuam no sistema prisional, e essa não é, nem de longe, nossa intenção. Queremos reafirmar a importância da atuação do psicólogo junto a essa população e chamar atenção para as dificuldades para a execução desse trabalho, dando especial destaque à questão do exame criminológico. Esse tipo de avaliação, há alguns anos, aflige os psicólogos que trabalham na Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (Seap) e o CRP-RJ, que luta para que estes profissionais não sejam obrigados a participar dessas avaliações, que ferem o código de ética da categoria.



“É importante a parceria entre diferentes setores e profissionais ligados ao sistema prisional, como prevê o Plano

Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, regido pelos princípios do SUS”

Márcia Badaró

Garantir direitos

A Lei de Execuções Penais (LEP), de 1984, prevê que os apenados têm direitos básicos, como assistência em saúde, educação, jurídica, material e outras, assim como qualquer outro cidadão. Na prática, entretanto, para a grande maioria destas pessoas, a realidade é outra. A situação das instituições penais no país, de forma geral, é caótica. Superlotação, más condições sanitárias, instalações precárias e outros problemas graves são comuns a muitas instituições que, na teoria, serviriam para reeducar e ressocializar pessoas que cometeram crimes previstos pela legislação.

O psicólogo que trabalha no sistema carcerário faz parte de um grupo de profissionais que atua nas prisões e penitenciárias para tentar garantir que os direitos básicos sejam preservados a esses cidadãos enquanto estão sob custódia do Estado.

Para a psicóloga Maria Márcia Badaró Bandeira (CRP 05/2027), colaboradora do CRP-RJ, que trabalhou por cerca de 30 anos na Seap o sistema prisional brasileiro não oferece aos apenados atividades culturais, acesso à saúde e aos direitos legais, deixando à mão do próprio sujeito a responsabilidade por sua “recuperação” ou “reabilitação”. O psicólogo, então, tem papel fundamental para tentar diminuir o problema, lutando pela garantia de acesso dos presos aos direitos que lhe são garantidos pela LEP.

Para Márcia, o psicólogo “poderá propor à direção da unidade projetos de trabalho que contribuam para a redução dos agravos psíquicos decorrentes do confinamento. Poderá investir em ações de redes de apoio extramuros, na área da saúde e da assistência social, utilizando-se de dispositivos da arte e da cultura como modo de possibilitar a expressão de sentimentos e habilidades mais potentes de vida”, exemplifica.

Em sua experiência na Seap, Márcia conheceu e realizou algumas iniciativas que renderam frutos. “Alguns colegas desenvolvem, na medida do possível, projetos na área da prevenção e cuidados em saúde relacionados às doenças infecto-contagiosas, em especial às doenças sexualmente transmissíveis (DST) e à AIDS. Particularmente,

pude criar o Projeto ‘Leitura também é Saúde’, vivenciando a experiência com práticas de leitura e oficinas de contação de histórias, em projeto realizado com homens e mulheres presos durante quase quatro anos”, cita.

Márcia explica que “o conceito de clínica não está restrito ao atendimento individual como o do cidadão que procura o psicólogo no consultório. Hoje existe um conceito de clínica mais ampliado, um olhar clínico, a escuta clínica. Ela pode acontecer até ‘batendo um papo’, por exemplo, em qualquer rua, tocando música, na relação que se estabelece naquele encontro”.

Ainda de acordo com Márcia, é importante a parceria entre diferentes setores e profissionais ligados ao sistema prisional, como prevê o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (criado pela Portaria Interministerial 1.777/2003), regido pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê ações de saúde a ser desenvolvidas por equipes multidisciplinares que incluem psicólogos. “Infelizmente o sistema penitenciário brasileiro, em especial o do Rio de Janeiro, não tem criado condições para implementação desse plano, tão importante na defesa dos Direitos Humanos”, lamenta.

Opinião semelhante é compartilhada pela conselheira do CRP-RJ Ana Carla Silva (CRP 05/18427), que trabalha na Seap e acrescenta que as prisões são instituições totalitárias que, ao longo do tempo, contribuem para o rompimento dos

“Nada se fala sobre a forma como o sujeito é tratado, como vive no cárcere, em quais condições sobrevive para

manter ‘bom comportamento’ e um dia ter sua liberdade segundo os



critérios da lei.”
Ana Carla Silva

A poesia da capa deste jornal foi feita por um apenado em homenagem ao psicólogo que o atendia, em 2001



“O aprisionamento não corrige rigorosamente ninguém, e é totalmente irracional pensar que uma

instituição pretenda aprisionar para corrigir quem quer que seja.”

José Meirelles

laços sociais. Segundo ela, sob o modelo da pena, estas instituições se afirmam como lugares de violação de direitos, nos quais o Estado pouco cumpre seu papel de proteger os apenados, produzindo situações de menos valia e castigo para a produção de culpas. “As prisões têm servido como espaço para receber parte da população, que em sua maioria, nunca ou pouco tiveram acesso a alguma política pública. Nada se fala sobre a forma como o sujeito é tratado, como vive no cárcere, em quais condições sobrevive para manter ‘bom comportamento’ e um dia ter sua liberdade, segundo os critérios da lei. Muitos, ao saírem, percebem que aumentou sua desfiliação social e não possuem mais redes de contato, vínculos de refe-

rência”, afirma.

Funcionária concursada da Seap desde 1990, a conselheira do CRP-RJ Vilma Diuana de Castro (CRP 05/7281) trabalha atualmente no Programa de Controle da Tuberculose, com informação, educação e sensibilização. Ela reafirma que a maior parte da população carcerária é formada por pessoas com pouco acesso a direitos básicos durante toda a vida, sem estrutura familiar estabelecida e sem apoio do Estado. “Tem como você culpar esse cara? Quando ele foi preso, quem apoiou a família dele? Quais foram as chances que ele encontrou na prisão para construir novas possibilidades para a vida dele? O que ele vai encontrar do lado de fora? Sempre será estigmatizado”, alerta.

O também membro da equipe de psicólogos da Seap José Meirelles Filho (CRP 05/2546) vai além. “Eu tenho uma crítica muito radical em relação à instituição penal. Eu não acredito que ela permita a ressocialização, não acredito em nenhum objetivo de saúde, de recuperação do ser humano dentro da instituição penal”, afirma. Para ele, “o aprisionamento não corrige rigorosamente ninguém, e é totalmente irracional pensar que uma instituição pretenda aprisionar para corrigir quem quer que seja”.

Pautado por essa opinião, Meirelles acredita que o trabalho do psicólogo é fundamental para a redução de danos aos apenados. “O psicólogo encontra um indivíduo aviltado pelo massacre

institucional, pela pressão, por tudo que a instituição traz de danos ao ser humano, ao homem, ao sujeito. Você pode atuar minimizando esses prejuízos causados pelo aprisionamento. Então presta, através, obviamente, da assistência psicológica e de outros possíveis tratamentos, de reflexão, de grupos, de outras técnicas que pertencem à nossa ciência para que as pessoas possam, neste período em que se encontram encarceradas, ter o menor prejuízo pessoal possível”, aponta.

Ana Carla Silva concorda com as críticas ao modelo, e acrescenta que “as instituições penais servem apenas para o exercício do controle, pois visam retirar a liberdade das pessoas, contribuindo para vivência delas em situações de menos valia, humilhação, massificação, indiferenciação, castigo para produção de culpa, assujeitamento, diminuição de oportunidades...”, enumera.

A psicóloga diz ainda que é possível sugerir que a lógica da privação de liberdade se ampara na individualização do sujeito, desconsiderando seu contexto de vida, sua história. “A entrada na prisão cria o estigma do criminoso. Assim, essa marca sempre acompanhará qualquer um que tenha estado preso. De pessoa, passa a ser criminoso, passível de ser investigado, analisado pelo seu ato, reduzido à situação do crime ou ao acúmulo de histórias criminais com as quais tenha se envolvido. A marca de criminoso supera qualquer outra marca presente na sua história, a de pai, marido,

O que é exame criminológico?

O Código Penal, criado em 1940, já mencionava o cumprimento de pena em três regimes (fechado, semi-aberto e aberto). Entretanto, não exigia o exame criminológico para a progressão de regime e era autorizado pelo juiz, mediante solicitação do próprio apenado, seu cônjuge ou ascendente, ou na falta desses, de descendentes, irmãos ou por iniciativa de órgão para isso competente. Diferentemente da progressão de regime, para o livramento condicional era exigido o “exame de verificação da cessação de periculosidade” feito pelos psiquiatras, como também provas de “bom comportamento durante a vida carcerária e aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto”. Com a reforma da Parte Geral do CP, em 1984

(Lei 7209, de 11 de julho de 1984), foi criada, concomitantemente, a Lei de Execução Penal (LEP, Lei 7210). A nova lei introduziu o “princípio da individualização da pena” e instituiu o “exame criminológico” no início do cumprimento da pena, para que a Comissão Técnica de Classificação (CTC) elaborasse o “programa individualizador da pena”, com vistas à chamada “ressocialização”. Portanto, o “exame de verificação de cessação de periculosidade (EVCP)” foi substituído pelo “exame criminológico”, mantendo assim a mesma lógica da periculosidade. O EVCP passou a ser chamado de “exame de cessação de periculosidade” e aplicado apenas para os presos que cumpriam a “medida de segurança”, ou seja, que sofriam de transtorno mental, os considera-

dos inimputáveis e internados para tratamento nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (antigos manicômios judiciários). No caso dos presos comuns, ao chegar o prazo estabelecido pela LEP (lapso temporal), para solicitar a progressão de regime (pelo próprio preso, por advogado constituído ou pela defensoria pública), a LEP determina que deva ser verificado o “mérito do condenado”, tal como expresso no Artigo 33, § 2º do novo CP. Este mérito é verificado por meio do “exame criminológico”, realizado pelo psicólogo, assistente social e psiquiatra, e pretende dizer se o preso cumpriu ou não o programa individualizador da pena e se está em condições de viver em liberdade sem voltar a cometer delitos.

filho, neto, trabalhador. O preconceito acompanha o sujeito mesmo quando ele está liberto”, lamenta.

O trabalho da psicologia no sistema prisional pode não se resumir, porém, ao período em que a pessoa está por trás das grades, e nem mesmo deve ser focado apenas no apenado. Familiares, esposas, maridos, companheiros, enfim, pessoas próximas ao detento, em geral, devem ser incluídas no processo. O objetivo é fazer com que o preso não perca vínculos. “O trabalho em grupo com os familiares para recebê-lo em casa é apenas uma das inúmeras possibilidades de intervenção do psicólogo na progressão de regime”, avalia Márcia Badaró. “Os psicólogos podem se dedicar a ações e projetos que possam dar oportunidades às pessoas presas, não só as preparando para a saída da instituição, mas também discutindo com eles suas dificuldades, os enfrentamentos das situações preconceituosas que possam ter vivido na saída e em eventuais retornos à prisão”, complementa.

Empecilhos

As dificuldades enfrentadas pelos psicólogos que atuam no sistema prisional, porém, são muitas. Via de regra, não é possível atender toda a demanda. O número de profissionais, que já era insuficiente, fica cada vez mais distante do ideal em virtude do aumento da população carcerária sem que haja aumento no número de contratações. Além disso, o tempo de trabalho não é ocupado apenas com atividades que auxiliam os apenados. Os profissionais que trabalham no sistema prisional têm uma série de tarefas a cumprir. Uma delas é o exame criminológico.

Nos últimos anos (ver cronologia), o CRP-RJ lutou ao lado dos psicólogos da Seap para que fosse decretado o fim do exame criminológico solicitado para progressão de pena (ou seja, alteração de regime fechado para semi-aberto e de semi-aberto para aberto). Os profissionais apoiam a argumentação pelo fato de o exame ferir o código de ética da categoria, e afirmam que o psicólogo – ou qualquer outra pessoa – não é capaz de prever o comportamento de uma pessoa.

Realizado junto à mesma equipe da CTC (um psicólogo, um psiquiatra e um assistente social), o exame é solicitado pela Justiça e anexado ao processo de um apenado que está às portas de receber a progressão, um direito previsto por lei. “A ideia

do exame criminológico está pautada na Criminologia Positivista dos Séculos XIX e XX, que estabelece relação direta entre o delito e o delinquente, uma relação determinista de causa e efeito, descontextualizada dos determinantes sociais, culturais, econômicos e políticos produtores do que é chamado ‘crime’”, explica Márcia Badaró.

“Portanto, acredita-se que há uma essência criminosa nos indivíduos que precisa ser desvelada por meio do exame criminológico. Desse modo, os profissionais são chamados pelo judiciário para ocupar o lugar do especialista que tem a técnica capaz de extrair da pessoa a verdade sobre sua natureza e prever o seu comportamento futuro. É desse modo que se tem a ilusão de que o exame criminológico possa dar conta dessa previsibilidade, o que é mera fantasia de legisladores e magistrados. Serve para aliviar a consciência dos juizes e delegar a responsabilidade de seus atos aos documentos produzidos pelos profissionais que realizam o exame”, complementa.

José Meirelles afirma ainda que, além de ser um procedimento que não condiz com a psicologia, os exames criminológicos prejudicam os profissionais que desejam realizar um trabalho diferente. “Hoje em dia, temos que participar das CTCs disciplinares, que julgam as indisciplinas dos internos, e temos que fazer exames criminológicos. Isso toma de 85 a 90% do tempo de trabalho do psicólogo dentro da prisão. O que resta é muito pouco, e mesmo assim há muita sabotagem por parte da segurança em nosso trabalho. Ficamos assoberbados com a exigência, com a quantidade de exames que temos que fazer, e não podemos atender quase ninguém, nossa atuação se resume a isso. Não podemos fazer nenhum outro tipo de trabalho”, critica.

Em 2005, o CRP-RJ foi procurado por profissionais da Seap que buscavam um posicionamento do Conselho em relação à situação. “A discussão

"Hoje em dia, temos que participar das CTCs disciplinares, que julgam as indisciplinas dos internos, e temos que fazer exames criminológicos. Isso toma de 85 a 90% do tempo de trabalho do psicólogo dentro da prisão".

José Meirelles

Cronologia

A discussão sobre a atuação do psicólogo no sistema prisional é antiga, mas alguns momentos marcaram o trabalho do CRP-RJ junto ao tema. Veja alguns:

Antes da Lei de Execução Penal (LEP), de 1984, psicólogos do sistema penitenciário questionavam o artigo 83 do Código Penal (CP), que exigia avaliação da cessação de periculosidade das pessoas presas. Exame era visto como missão impossível.

1984: com a criação da LEP, psicólogos do sistema prisional passam a ser obrigados a realizar o Exame Criminológico (EC) para subsidiar o juiz da execução penal sobre a periculosidade do apenado.

2003: LEP é alterada, e exigência do EC é retirada para obtenção de progressão de regime e livramento condicional. Porém, é mantida no início da execução da pena para elaboração do plano individualizador.

2003: Criada a Portaria Interministerial 1.777, dos Ministérios da Saúde e da Justiça, para implantação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), que cria equipes multidisciplinares, incluindo psicólogos, para prevenção e tratamento dos agravos psíquicos do encarceramento, em consonância com o SUS.

2005: Por orientação do CFP, CRP-RJ convida psicólogos do sistema prisional para o I Encontro Regional, realizando mapeamento de práticas e condições de trabalho, visando o I Encontro Nacional, em novembro. Psicólogos do Rio questionam trabalho, não apenas em relação aos ECs, mas também quanto à participação nas Comissões Técnicas de Classificação (CTCs).

Dezembro de 2009: CRP-RJ leva à Apaf discussão sobre a não participação dos psicólogos no exame criminológico. É criado GT de quatro Conselhos, dentre esses o CRP-RJ, mais o CFP, para proposição de minuta de resolução para Apaf de maio de 2010.

Maio de 2010: Nova edição da Apaf. Aprovada Minuta de Resolução proposta pelo GT para criação de Resolução pelo CFP.

Junho de 2010: Criada a Resolução 09/2010, que veda ao psicólogo a realização do EC, publicada no Diário oficial da União (DOU) em 30/06/2010, Seção 3, Página 219.

Setembro de 2010: Atendendo a Recomendação do Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul, CFP toma decisão inédita de suspender por seis meses a Resolução 09/2010.

Dezembro de 2010: Reunião da Apaf discute o retorno da Resolução 09/2010, mas suspensão é adiada por mais dois meses, até maio de 2011, quando nova reunião pode, enfim, fazer com que volte a valer.

Um olhar de dentro

Egresso do sistema prisional afirma que trabalho dos psicólogos é difícil, mas rende bons frutos quando bem executado

Paulo (nome fictício) é graduado em administração de empresas e trabalhava como policial militar até agosto de 2007, quando foi detido. Passou boa parte dos três anos e dois meses em que esteve preso na penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira (PO), conhecida como Bangu 8, na Zona Oeste da capital fluminense. Nesse tempo, conheceu de perto a realidade do sistema prisional brasileiro e também da atuação do psicólogo no sistema, já que trabalhou como “faxina”, ou seja, auxiliar administrativo do complexo, e lidava diretamente com psicólogos da SEAP. Mostrando alívio e serenidade apenas dois meses depois de ter deixado a reclusão, Paulo conversou com a equipe do jornal do CRP-RJ e deu sua impressão sobre os anos de convivência com a psicologia no sistema prisional. Elogiando os profissionais da área, ele cita atividades como debates, grupos de discussões e grupos de leitura como fundamentais para os apenados, mas lembra que nem sempre era fácil convencer os colegas a participar.

“Muita gente dizia que não queria, mas quando ia dizia ‘gostei, vou a outras (atividades)’. A gente tentava incentivar. Por outro lado, tem aquela coisa da opressão do dia a dia (do cárcere). Às vezes o pessoal marca de ir a um debate, mas chega na hora e diz que não vai, fala que está desanimado pela falta de contato com a família, falta de contato com advogado, pela opressão... Toda hora entram em sua cela para saber se tem alguma coisa, algum problema... Você vive em um lugar onde as pessoas ficam gritando. Por que gritando? Porque o ato de ficar trancado com uma porção de pessoas te faz sentir muito preso. Aquilo tudo marca muito”, lembra.

Mesmo tendo cumprido pena em uma unidade prisional que recebe apenas pessoas com nível superior de escolaridade e policiais, ele afirma

categoricamente que o trabalho do psicólogo, quando bem executado, rende bons frutos também entre detentos de outras áreas e com histórias de vida muito diferentes. “Eles estão totalmente abertos, a tudo! Se você chega para alguém que não tem nada e oferece alguma coisa, essa pessoa se agarra àquilo que está sendo oferecido. O que eles têm ali é nada, ficam pensando no que vão fazer quando sair, se voltarão para o crime ou se não voltarão”, afirma.

O egresso lembra que, mesmo com as dificuldades impostas pela limitação no número de profissionais, recebeu um atendimento fundamental para conter a angústia do cárcere. “A psicóloga disse que não tinha condição de fazer uma terapia, pois são muitas pessoas querendo atendimento, mas eu me sentia fazendo uma terapia”, afirmou, destacando que, depois de ser convidado a participar das atividades organizadas pelos psicólogos, procurou ajuda individualmente. “Primeiro foram essas atividades, esses debates. Um dia, um colega que trabalhou com a psicóloga antes de mim, falou: ‘se você quiser, pode ir lá conversar com ela, expor, se tiver algum problema’, e eu fui. A minha preocupação maior era com minha companheira. Eu tinha medo de ela me abandonar, de ela me deixar, eu gostava muito dela”.

No período em que trabalhou junto à psicóloga que atendia os detentos de Bangu 8, Paulo conheceu de perto o exame criminológico. Além de ter passado por ele, conheceu casos de colegas que também o fizeram. Quando perguntado sobre o que exatamente o exame avaliaria, ele pensou por alguns momentos antes de responder: “nada”. Avaliando a questão também sob a ótica de um policial, se perguntou “como você vai prever que alguém vai tomar uma determinada atitude diante de uma determinada situação?”

Criticando a proposta do exame, ele afirma que, para o psicólogo – assim como para qualquer pessoa – não é possível prever o que outro fará no futuro. “Na cabeça de algumas pessoas o

exame pode detectar alguma periculosidade, mas eu acho que não. Há pessoas extremamente perigosas que não demonstram nada. Você olha e pensa ‘esse cara não vai fazer nada com ninguém!’. Como policial, eu conheci casos absurdos. A gente não tem como saber, prever. Um alto funcionário do estado, ou do Governo Federal, pode levar uma ‘fechada’ no trânsito, sacar uma arma e matar uma pessoa”, afirmou.

Paulo, que ficou esperando por cerca de dois meses até que conseguisse passar pelo exame junto ao psiquiatra, disse que foi uma pessoa de sorte nesse caso. “Meu exame não demorou muito”, disse, lembrando de casos de pessoas que ficaram por vários meses à espera de passar pelo exame. “Parece que para eles (psiquiatras) é uma burocracia, um cumprimento de um ritual burocrático. Também por excesso de trabalho. Eu falei pra ele, ‘Poxa, Doutor, eu estou esperando há dois meses!’, e ele disse ‘olha, estou sozinho, sou eu para atender cerca de 20 mil presos!’. Um psiquiatra! Como é que querem que um homem faça exames em uma quantidade de presos como essa? Se torna inviável. Fica muito burocrático!”, acredita.

Mesmo assim, ele não perde o otimismo. Acreditando na importância do trabalho da psicologia nas prisões, aposta em um modelo voltado para tentar recuperar a pessoa que está cumprindo uma pena. “Tem que ser feito um trabalho com a pessoa que convive com uma facção criminosa, que pertence a um bando qualquer, mesmo que não seja do tráfico, aquela pessoa que está vivendo, sendo oprimida durante muito tempo... É preciso mostrar para ela que existe um outro caminho, entendeu? Algumas coisas são feitas assim, mas esse trabalho tem que ser maciço! Por quê? Porque aquele sujeito que não é realmente recuperado vai voltar a cometer crimes. O trabalho (do psicólogo no sistema penitenciário) não é o exame criminológico. O trabalho que tem que ser feito é o de mudar a cabeça da pessoa. Trabalhar e mostrar pra ele que ele tem um outro caminho, e isso não é feito de forma nenhuma”.

não era exatamente sobre o exame criminológico, mas sim sobre as comissões disciplinares dentro do sistema prisional. Os psicólogos e outros profissionais eram chamados para avaliar se presos teriam acesso aos direitos deles. Foram os próprios psicólogos da Seap que nos procuraram buscando um posicionamento. Eles queriam ter a certeza de que aquelas atividades violavam o código de ética”, lembra Suyanna Linhares Barker (CRP 05/27041), ex-presidente da Comissão de Direitos Humanos do CRP-RJ, que atualmente coordena uma clínica voltada para imigrantes hispânicos nos Estados Unidos.

Já em 2006, após receber dois documentos assinados por profissionais do sistema prisional, o CRP-RJ avaliou a questão. “Eles nos diziam: como é que pode o psicólogo, tendo em vista o seu código de ética, tendo em vista os princípios dos direitos humanos, colaborar para algo que pode se tornar uma medida punitiva, que é o sujeito não ter progressão de pena? Dissemos que, realmente, se o trabalho do psicólogo no sistema prisional envolve este tipo de atuação, está totalmente contra o código de ética”, lembra José Novaes (CRP 05/980), colaborador e ex-presidente do CRP-RJ.

“A gente acabou reafirmando que já havia um código de ética, e que não precisava, então, ter nenhum tipo de manifestação, de afirmação da prática psi que a gente estava desenvolvendo. O exame criminológico fere a ética profissional. É importante destacar que os juízes faziam esse tipo de pedido, mas não tinham clareza do que isso significava para os psicólogos”, complementa a



“Eles nos diziam: como é que pode o psicólogo, tendo em vista o seu código de ética, tendo em vista os princípios dos

direitos humanos, colaborar para algo que pode se tornar uma medida punitiva, que é o sujeito não ter progressão de pena?”

José Novaes

psicóloga Neide Ruffeil (CRP 05/26238), que também participou da Comissão de Direitos Humanos do CRP-RJ à época.

Pressionados, os psicólogos viveram momentos tensos junto ao CRP-RJ, como lembra Cecília Coimbra (CRP 05/1780), ex-conselheira do CRP-RJ. “Eles queriam se negar a fazer esses exames, mas não podiam. A gente via o desespero deles, a gente via na fala e no olhar o sofrimento das pessoas. Eles se sentiam violentados de fazer aquilo, e aquilo feria a ética. Eles queriam o aval do conselho para que eles pudessem dizer que não poderiam fazer”.

Há alguns anos a discussão tem sido ampliada, não apenas no CRP-RJ, como também em outros Conselhos de Psicologia pelo Brasil. Após muitos debates, eventos, reuniões de grupos de trabalho e outras atividades, a questão chegou, em dezembro de 2009, à Assembléia das Políticas, Administração e das Finanças (Apaf), mas não foi votada. Seis meses mais tarde, em maio de 2010, por pressão do CRP-RJ e de outros regionais, o tema foi votado. Após a votação, ficou acertada a criação da Resolução 009/2010, publicada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que proibia a realização dos exames.

A proibição, entretanto, durou pouco tempo. Em setembro de 2010, pressionado pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul e outras entidades, o CFP anunciou a suspensão da Resolução 009/2010 por um período de seis meses, surpreendendo de forma muito negativa o CRP-RJ e a maior parte dos profissionais que trabalham na Seap.

O CRP-RJ, assim como outras entidades, se mobilizou buscando o retorno da resolução. Foram realizados novos debates e eventos, incluindo o Fórum Nacional *Desafios para a Resolução Sobre a Atuação do Psicólogo no Sistema Prisional*, realizado em novembro de 2010, em São Paulo, com representantes de todos os conselhos regionais de psicologia e do CFP, além de outras entidades e pessoas ligadas à questão. Embora a situação tenha ficado longe de um consenso (já que alguns profissionais de diferentes localidades concordam com a realização do exame), a maioria dos presentes mostrava estar ao lado dos psicólogos fluminenses na luta contra esse tipo de avaliação.

A discussão, então, foi levada a uma nova reunião da Apaf, realizada em dezembro de 2010. Com o fim da suspensão da Resolução 009/2010 previsto para março de 2011 (quando vence o pra-

“[Os psicólogos do sistema prisional] queriam se negar a fazer esses exames, mas não podiam. A gente



via o desespero deles, a gente via na fala e no olhar o sofrimento das pessoas. Eles se sentiam violentados de fazer aquilo, e aquilo feria a ética”.

Cecília Coimbra

zo de seis meses), a expectativa era de que a votação decidisse pela revogação da medida. Entretanto, não foi o que aconteceu. “Uma coisa que percebi é que essa é uma discussão que tem uma concordância do plenário, mas na hora da votação, muitas pessoas votam pelo adiamento, alegando não terem se apropriado dessa discussão, mas já houve tempo mais que suficiente para que todos se apropriassem dela. Então, mais uma vez, estamos à mercê do judiciário”, disse Lygia Maria Santa Ayres (CRP 05/1832), atual presidente do CRP-RJ, que esteve na reunião.

Com o resultado da votação, ficou definido que a Resolução 009/2010 do CFP fica suspensa pelo menos até maio, quando a Apaf volta a se reunir e discutirá novamente a questão. “A gente vai continuar lutando junto aos psicólogos do sistema prisional. Estamos dizendo que a luta não terminou, que vamos continuar brigando. Vamos tentar contato com outros regionais, tentando mobilizar, tentando fortalecer, para que as pessoas realmente comprem essa briga”, garante Lygia.

“Se eu não acreditasse que a gente vai conseguir que as pessoas, os psicólogos, os conselheiros, os representantes do Sistema Conselhos entendam a relevância e a importância desse tema, eu não estaria aqui. Acho que a gente tem que trabalhar muito. A gente não pode mais pensar o Sistema Conselhos de uma forma separada. Acho que tem que ter um movimento muito mais consistente, de discussão contínua, e não só nas assembleias da Apaf, conclui a conselheira-presidente.

Veja as entrevistas dessa matéria na íntegra em www.crprj.org.br

Alerj se junta ao CRP na luta contra exame criminológico

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), o deputado Marcelo Freixo (Psol) se tornou um dos grandes aliados dos psicólogos fluminenses na luta contra o exame criminológico. Defensor dos direitos dos apenados, Freixo convocou audiência pública, realizada em outubro, para debater o exame, colocando em um mesmo ambiente representantes de diversas instituições envolvidas no debate, como o próprio CRP-RJ, a Defensoria Pública, o Ministério da Saúde, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e a Vara de Execuções Penais (VEP) do Tribunal de Justiça do estado.



“Isso não vai ser resolvido por decreto. Queremos um debate amadurecido, não é para resolver tudo de uma vez. A audiência pública é o caminho mais indicado, pois trazemos os interessados para o diálogo. Todos temos que sentar e ouvir. Os psicólogos ouvem o juiz, o juiz ouve a defensoria pública, os defensores públicos ouvem os psicólogos”, justificou o deputado.

Ao fim da audiência, Freixo deixou claro seu compromisso de seguir lutando por esse e outros assuntos ligados à questão penitenciária. Uma das

promessas era aprofundar o debate junto à Justiça. Algumas semanas depois, em contato com a equipe do jornal do CRP-RJ, o deputado disse que recebeu do juiz da VEP do Rio, Carlos Augusto Borges, o compromisso de, enquanto avançam os diálogos sobre a questão, restringir as solicitações de exames cri-

minológicos apenas aos casos que forem considerados essenciais. Se levada ao pé da letra, a promessa significa que a prática do exame criminológico deixa de ser uma rotina relacionada a todos os casos de progressão de regime e concessão de benefícios.

De acordo com assessores do deputado, também foi marcada reunião com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (Seap). O encontro, porém, teria sido desmarcado por membros da Seap sem maiores explicações.

“Afim, um rapaz que furta um celular e fica dois anos preso, precisa de um exame criminológico para quê? O que tem que valer para a avali-

ação do juiz é o comportamento, a história do detento dentro do cumprimento da sua pena inteira e não a opinião do psicólogo que conversou com ele dois minutos dos dez anos que ele ficou dentro da prisão” afirmou Freixo.

Para Freixo, o exame criminológico “é feito de forma muito precária. Na maioria das vezes o psicólogo tem um único contato com o preso, num lugar inadequado, tempo inadequado. É uma suposta avaliação técnica para de alguma maneira legitimar decisões judiciais”.

Segundo o deputado, o papel do psicólogo no sistema carcerário poderia ser bem diferente. “O psicólogo aparece muito mais vinculado à lógica da pena do que da assistência. E as condições de trabalho são muito aviltantes: você não tem um lugar onde sequer tenha privacidade na conversa com o detento”.

“O trabalho do psicólogo deveria ser feito em função da demanda do detento e não da demanda do que se quer fazer sobre ele. O objetivo principal da presença do psicólogo deveria ser na lógica da assistência, do atendimento ao detento. Nós temos uma obrigação humana. A gente precisa avançar. Temos que ter coragem de enfrentar essa cultura do medo. A prisão está inserida nessa vitoriosa cultura do medo”, concluiu o deputado.

A Resolução no Sistema Conselhos: de onde vem?

Com a aproximação de um novo ano, é comum ouvir falar em resoluções. No sentido jurídico da palavra, porém, “resolução” é uma norma administrativa que regula determinado assunto, muitas vezes detalhando com maior precisão técnica o conteúdo de um decreto ou uma lei. Dentro do Sistema Conselhos, é o Conselho Federal de Psicologia (CFP) o responsável pela criação delas. Porém, as Resoluções são produtos de discussões que envolvem todos os atores do Sistema, além da convocação da categoria, em certas ocasiões, para discutir temas discutidos por elas.

O Sistema de discussões tem como órgão máximo os Congressos Nacionais de Psicologia (CNP). Os CNPs estabelecem diretrizes que serão impositivas para as gestões dos Conselhos Regio-

nais e do CFP. Abaixo dele estão as Assembleias das Políticas, da Administração e das Finanças (Apaf), que reúnem representantes de todos os regionais. Nas Apafs são discutidas pautas a partir do que foi deliberado nos congressos, tendo como imposição estabelecer certas prioridades que foram estabelecidas no CNP.

Passo inédito

Uma Resolução, normalmente, se refere a determinada área da Psicologia em que a atuação do psicólogo precise ser discutida e regulamentada, seja pela necessidade de referências para a prática ou por se tratar de uma área mais recente. No caso da Resolução 009/2010, o tema é a atuação no sistema prisional.

Em junho de 2010, em decisão inédita, o CFP suspendeu a Resolução 009/2010, acatando pedido do Ministério Público do Rio Grande de Sul. O Conselho Federal alegou que precisava de mais discussão sobre a temática, mas não consultou os Regionais ao tomar essa decisão (leia mais sobre as justificativas do CFP sobre o tema nas páginas 12 e 13, em entrevista do Presidente Humberto Verona).

Na última reunião da Apaf, realizada entre 11 e 12 de dezembro, foi decidido que os debates serão estendidos até maio de 2011, quando ocorrerá o próximo encontro. Assim, pelo menos até a data, a Resolução 009/2010 continua suspensa, ou seja, os psicólogos não podem se negar a realizar o exame criminológico, que fere o Código de Ética regulador da profissão.

Psicologia e Sistema Prisional

Maria Lucia Karam*

A relação entre os denominados saberes “psi” e o sistema penal é historicamente marcada por uma trágica aliança reforçadora dos danos, das dores e enganos que sustentam as nocivas idéias de punição, privação da liberdade, estigmatização e exclusão como suposta forma de controle dos comportamentos etiquetados como “crimes”.



O rompimento dessa aliança é um imperativo decorrente dos próprios princípios fundamentais que regem a ética dos psicólogos – respeito e promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano; promoção da saúde e qualidade de vida das pessoas e das coletividades; contribuição para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.¹

Esse necessário rompimento adquire especial significado no momento histórico atual caracterizado por uma global ampliação do poder punitivo. Totalitárias propostas de substituir a liberdade por segurança crescem até mesmo no interior de Estados democráticos e moldam um ampliado poder punitivo que incorpora ao sistema penal estratégias e práticas que identificam à guerra o anunciado enfrentamento de condutas criminalizadas. A insana e sanguinária política de “guerra às drogas” explicitamente ilustra, em sua própria denominação, essa perigosa tendência.²

As idéias de pena, punição, afastamento do convívio social, que estão na raiz do sistema penal, se assentam no maniqueísmo simplista que divide as pessoas entre boas e más, atendendo ao desejo de criação de “bodes expiatórios”. A identificação do “criminoso” em indivíduos isolados e facilmente reconhecíveis produz uma sensação de alívio. O “criminoso” é o outro. A imposição da pena a um apontado responsável pela prática de um crime funciona como a “absolvição” de todos os não selecionados pelo sistema penal, que, assim, podem comodamente se auto-intitular “cidadãos de bem”, diferentes e contrapostos ao “criminoso”.³

Aí reside uma das mais sólidas fontes de sustentação do sistema penal, de sua violência, de sua seletividade, de sua irracionalidade.

A adoção de parâmetros bélicos aumenta a hostilidade contra os selecionados sofredores concretos e potenciais da pena, transformando esse “outro”, esse “criminoso” no “inimigo”.

O ampliado poder punitivo, alimentado pelas totalitárias propostas

de substituição da liberdade por segurança; pelas danosas idéias que colocam a ordem acima da dignidade e das vidas de seres humanos; pelos perversos, inúteis e autodestrutivos desejos de vingança; pelas nocivas ilusões acerca da pena, globalmente submete mais e mais indivíduos à violência, aos danos e às dores da prisão, naturalmente atingindo de forma preferencial os mais pobres, os desprovi-

A legislação brasileira não esconde a natureza totalitária da ordem prisional. A lei de execução penal brasileira (Lei 7.210/84) foi elaborada e entrou em vigor quando já chegava ao fim ditadura militar a que esteve submetido o Brasil durante vinte anos.

dos de riquezas e de poder, como é da regra do sistema penal.

Nos EUA, o número de indivíduos encarcerados mais do que quadruplicou entre 1980 e 2007. Em 30 de junho de 2009, eram 2.297.400, correspondendo a 748 presos por cem mil habitantes. Quando se consideram tão somente os homens afro-americanos, essa proporção se eleva para 4.749 presos por cem mil habitantes.⁴

No Brasil, em 1992, eram 74 presos por cem mil habitantes. A ininterrupta tendência de crescimento foi elevando essa proporção até chegar em junho de 2010 a 253 presos por cem mil habitantes. Dos 494.237 presos brasileiros que, em números absolutos, formam a quarta maior população carcerária do mundo, cerca de 60% sequer concluíram o ensino fundamental.⁵

Elegendo a disciplina como centro de uma prática que exige a submissão total a uma ordem autoritária, a prisão é a instância social onde o controle sobre o indivíduo e a dominação – ditados pelo exercício de um poder voltado para a formação dos “corpos dóceis” de que falava Foucault⁶ – atingem seu ponto máximo.

A legislação brasileira não esconde a natureza totalitária da ordem prisional. A lei de execução penal brasileira (Lei 7.210/84) foi elaborada e entrou em vigor quando já chegava ao fim ditadura militar a que esteve submetido o Brasil durante vinte anos. Mas, a linguagem da ditadura se fez presente na definição legal da primeira das faltas qualificadas como graves, descrita como “incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina”.⁷ Não obstante o tempo passado e a redemocratização consolidada, aquela definição legal subsiste e se repete.

A “subversão da ordem” conduz à freqüente e incontrolada aplicação de sanções disciplinares, que criam uma prisão dentro da prisão, contrariando a Constituição Federal, que pôs fim às prisões de natureza administrativa, com a única e expressa exceção de casos de transgressões militares⁸ e ainda vulnerando o postulado da proporcionalidade, ao impor, para meras transgressões disciplinares, condições de privação da liberdade ainda mais rigorosas do que as admitidas para a privação da liberdade imposta diante da prática de crimes.

Reincidindo na previsão da “subversão da ordem”,⁹ a Lei 10.792/2003 ainda introduziu o neutralizador regime disciplinar diferenciado, em clara contrariedade ao objetivo de reabilitação social que, como determina o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, deve orientar a execução da pena.¹⁰

Decerto, os fins de “ressocialização” ou “reabilitação social” são de impossível realização em um sistema que faz da pena privativa de liberdade o seu centro. A pena, na realidade, funciona tão somente como manifestação de poder. A execução penal não ressocializa, nem cumpre qualquer das funções reabilitadoras que lhe são atribuídas. Um mínimo de raciocínio lógico repudia a idéia de se

Psicologia e Sistema Prisional (cont.)

pretender reintegrar alguém a uma sociedade, afastando-a dela.

Enquanto subsistente o sistema penal, os fins de “ressocialização” ou “reabilitação social” são, porém, os únicos admissíveis na atividade estatal de execução da pena privativa de liberdade, funcionando como limitadores do poder punitivo, de forma a evitar a imposição e a execução das vedadas penas vingativas, desproporcionais ou cruéis.

Naturalmente, toda atividade “ressocializadora” ou “reabilitadora” há de se pautar pelo respeito às opções pessoais do condenado, à sua integridade psíquica, à sua intimidade, enfim, à dignidade que lhe é inerente, jamais podendo implicar em transformação moral forçada, mas limitando-se a evitar os efeitos mais deteriorantes do encarceramento e a fornecer um apoio objetivo que facilite um retorno menos traumático ao convívio extra-muros.

Esses são os únicos parâmetros de atuação do psicólogo no sistema prisional compatíveis com os princípios fundamentais que regem seu Código de Ética, bem como com os princípios de ética médica das Nações Unidas. Sua prioridade sempre há de ser a saúde de seus pacientes e não os interesses da administração penitenciária ou do sistema penal como um todo; suas avaliações deverão se basear nas necessidades dos pacientes, prevalecendo sobre qualquer outra questão não-médica.¹¹

Nesse ponto, cabem algumas observações sobre previsões legislativas e práticas judiciais que exigem, para a progressão na execução da pena privativa de liberdade, uma dita demonstração de “recuperação” do condenado através de sua submissão a exames – como o chamado “exame criminológico” – supostamente destinados a prever, em fantasioso exercício de futurologia, se voltará ou não a delinquir.¹²

Exames destinados a supostamente determinar a presença ou ausência de “periculosidade” em alguém, a supostamente prever se este indivíduo irá ou não delinquir no futuro, ou a estabelecer quaisquer presunções sobre tal “periculosidade” ou possibilidade de delinqüência, se baseiam em inquirições sobre a personalidade, sobre o modo do indivíduo de pensar e de ser, invadindo sua intimidade, sua alma, vulnerando sua privacidade.¹³

Vulnerando a liberdade interior do indivíduo e assim contrariando a essência do princípio da lega-

lidade, base do Estado democrático, a previsão de tais exames ainda condiciona o reconhecimento de um direito a requisito inquestionavelmente inspirado na vedada concepção da culpabilidade de caráter, de personalidade, de condução de vida.

Não bastasse isso, tais exames violam o princípio da legalidade também sob o aspecto da precisão com que há de ser elaborada a lei, especialmente a lei criminalizadora.

“Periculosidade” é algo indefinido, como também o é a suposta previsão de que alguém possa ou não vir a delinquir no futuro. A “periculosidade” não passa de uma impressão subjetiva, que não se traduz por qualquer dado objetivo. Nada ou ninguém é capaz de objetivamente demonstrar que A ou B vá ou não cometer um crime no futuro. Essa ausência de objetividade é obviamente incompatível com a

“[...] a previsão de tais exames ainda condiciona o reconhecimento de um direito a requisito inquestionavelmente inspirado na vedada concepção da culpabilidade de caráter, de personalidade, de condução de vida.”

precisão que o princípio da legalidade exige de qualquer conceito normativo.

A Lei 10.792/2003, introduzindo novos dispositivos ao artigo 112 e seus §§ da Lei de execução penal, afastou desautorizadas previsões anteriores do “exame criminológico”, passando a exigir para a progressão da pena, além do decurso dos prazos cumpridos nos regimes mais rigorosos, unicamente o bom comportamento carcerário.

Surpreendentemente, porém, não afastou da viciada prática da justiça criminal brasileira a indevida exigência daquele exame, já em si, inexigível. Entender que uma lei nova que, modificando disciplina anterior, afasta um requisito anteriormente exigido para o reconhecimento de um direito não impede que se continue exigindo o atendimento de tal requisito significa pura e simplesmente retirar a razão de ser das normas garantidoras do princípio da legalidade. Da mesma forma, retira-se a razão de ser das normas garantidoras do princípio da legalidade quando se entende que o fato de uma lei não vedar expressamente a realização de um determinado ato exigido para o reconhecimento de um direito não estaria a impedir

tal exigência. Nenhuma restrição, nenhuma exigência, nenhum requisito para o exercício de um direito, nenhuma diminuição do âmbito de liberdade podem ser impostos ao indivíduo por qualquer órgão estatal sem que estejam expressamente enunciados na lei. Isso é o mínimo que se pode extrair do conteúdo do princípio da legalidade.

A insistência em condicionar a progressão na execução da pena privativa de liberdade a uma discricionária decisão do juiz sobre a realização de um “exame criminológico” é assustador exemplo de total descompromisso com o princípio da legalidade, de total descompromisso com os postulados do Estado democrático, de total descompromisso com o primado dos princípios e normas garantidores de direitos fundamentais assentados nas declarações universais de direitos e na Constituição Federal brasileira, como, de resto, em todas as constituições democráticas.

Aplaudindo e sentindo-se mais seguros, diante de muros e grades, em que encerrados indivíduos rotulados como “criminosos”, a maioria insiste em não perceber os riscos e os danos causados pela inútil e desumana privação da liberdade.

O sistema penal é uma fonte de violência, danos e dores. A pena elimina a liberdade, exclui, estigmatiza, provoca ódios, estimula comportamentos negativos ou indesejáveis. Como assinala Ferrajoli, a história das penas é seguramente mais horrenda e infamante do que a história dos crimes; a violência produzida pelas penas é mais impiedosa e provavelmente quantitativamente maior do que a violência produzida pelos crimes; o conjunto de penas cominadas ao longo da história produziu, para a humanidade, um custo em sangue, vidas e mortificações incomparavelmente superior ao produzido pela soma de todos os crimes.¹⁴

Os danos e as dores produzidos pela privação da liberdade revelam a total falta de racionalidade da própria idéia de punição. Qual a racionalidade de se retribuir um sofrimento causado pela conduta criminalizada com outro sofrimento provocado pela pena? Se se pretende evitar ou, ao menos reduzir, as condutas negativas, os acontecimentos desagradáveis e causadores de sofrimentos, por que insistir na produção de mais sofrimento com a imposição da pena?

As leis penais não protegem nada nem ninguém;

não evitam a realização das condutas que por elas criminalizadas são etiquetadas como crimes. Servem apenas para assegurar a atuação do enganoso, violento, danoso e doloroso poder punitivo.

O sistema penal não alivia as dores de quem sofre perdas causadas por condutas danosas e violentas, ou mesmo cruéis, praticadas por indivíduos que eventualmente desrespeitam e agridem seus semelhantes. Ao contrário. O sistema penal manipula essas dores para viabilizar e buscar a legitimação do exercício do ainda mais violento, danoso e doloroso poder punitivo. Manipulando o sofrimento de indivíduos atingidos por seus semelhantes, incentiva o sentimento de vingança. Desejos de vingança não trazem paz de espírito. Desejos de vingança acabam sendo autodestrutivos. O sistema penal manipula sofrimentos para perpetuá-los e para criar novos sofrimentos.

A pena, definitivamente, apenas soma novos da-

nos e dores aos danos e dores causados pelas condutas etiquetadas como crimes.

*Ex-defensora pública, juíza no estado do Rio de Janeiro e juíza-auditora da Justiça Militar

Notas

1 - Código de Ética Profissional do Psicólogo, aprovado pela Resolução CFP nº 010/2005, in http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/codigo_etica.pdf

2 - Sobre a danosa política de “guerra às drogas”, reportagem ao volume 3 de meus *Escritos sobre a Liberdade: Proibições, riscos, danos e enganos: as drogas tornadas ilícitas*, Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2009.

3 - Neste sentido, há de sempre ser consultado o ensaio de Hans Magnus Enzensberger, “Reflexões diante de uma vitrine” (tradução: Beatriz Sidou), in Revista USP nº 9, São Paulo, 1991

4 - Dados do Bureau of Justice Statistics, US Department of Justice.

5 - Dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e do International Centre for Prison Studies.

6 - Michel Foucault, *Vigiar e Punir*, Petrópolis: Ed. Vozes, 25ª

ed., 2002, tradução: Raquel Ramalhete.

7 - Artigo 50, inciso I da Lei 7.210/84.

8 - Constituição Federal brasileira – Artigo 5º, inciso LXI.

9 - O artigo 1º da Lei 10.792/2003, alterando a Lei 7.210/84, modificou a regra do *caput* do artigo 52 e introduziu novas regras, acrescentando incisos e parágrafos, para regular o regime disciplinar diferenciado.

10 - Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos – Artigo 10, 3.

11 - Consulte-se Andrew Coyle, *Manual para el personal penitenciario – La administración penitenciaria en el contexto de los derechos humanos*, encontrado na web em: http://www.kcl.ac.uk/depsta/law/research/icps/downloads/handbook_2nd_ed_LA_ES.pdf

12 - Veja-se a propósito o volume 7 de meus *Escritos sobre a Liberdade: A privação da liberdade: o violento, danoso, doloroso e inútil sofrimento da pena*, Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2009.

13 - Sobre esse ponto, vejam-se as observações de Salo de Carvalho, às pp.186-191 de *Pena e Garantias*, Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2ª ed., 2003.

14 - Luigi Ferrajoli. *Diritto e Ragione. Teoria del garantismo penale*, Roma-Bari: Editori Laterza, 6. ed., 2000, p. 382.

O Exame Criminológico

Violação ao Devido Processo Legal e aos Direitos Humanos

Sérgio Verani*

O exame criminológico surge no direito positivo brasileiro com a Lei 7.210, de 11/07/1984 – Lei de Execução Penal. O art. 112, parágrafo único, determinava sua realização, “quando necessário”, para instruir o pedido de progressão de regime.

Logo após a vigência da LEP, inúmeros debates foram realizados, para tentar compreender a razão e a natureza desse exame. É vasta a literatura sobre o assunto. Não foi difícil concluir-se: o exame criminológico é despido de qualquer cientificidade jurídica ou psicológica. Por isso, as decisões judiciais vinculadas às garantias do devido processo legal, das liberdades públicas e dos Direitos Humanos não podiam acolher os eventuais laudos desfavoráveis à progressão, fundados na “periculosidade” do condenado.

Tenta-se, porém, utilizar o exame criminológico

como instrumento de exacerbação da segregação e de negação dos direitos do condenado, sem motivação adequada, a não ser a mera referência à gravidade do crime praticado e à “periculosidade”.

Eugênio Raul Zaffaroni analisa, com precisão, a função social e política do conceito de “periculosidade”: “*no en vano el concepto mismo de ‘periculosidad’ es el producto de una ideología racista, colonialista, pseudo-científica y anti-democrática.*” (Manual de Derecho Penal).

Com a Lei 10.792, de 1/12/2003, que deu nova redação ao art. 112, da LEP, é extinto o exame criminológico, não mais exigível para a progressão de regime, nem para o livramento condicional, indulto e comutação de penas.

Apesar da clara redação da lei e da inconsistência teórica e científica do exame criminológico, o STJ edita a Súmula 439: “Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.”

Por outro lado, o C.F.P. expede a Resolução nº 9/2010, depois suspensa, que veda ao psicólogo a rea-

lização do exame criminológico.

E o Subsecretário Adjunto de Tratamento Penitenciário-RJ envia a Circular nº 004/2010 aos Senhores Diretores das Unidades Prisionais, Hospitalares e Coordenadora de Psicologia, determinando que “fica obrigado a realização do exame criminológico pelos psicólogos da SEAP nas Unidades Prisionais do Estado do Rio de Janeiro.” A Circular adverte que poderá “ser expedido mandado de prisão pela recusa, podendo inclusive resultar em perda da função.”

Esta circular constitui uma intervenção no trabalho do psicólogo, que possui sua ética e seu saber específicos e autônomos.

A psicologia tem muito a contribuir para o processo democrático da execução da pena. Cabe ao Poder Judiciário tentar aproveitar o que há de melhor no saber e na prática psicológica, trabalhando juntos para que a execução não se desvie do devido processo legal e dos Direitos Humanos.

*Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; Presidente do Fórum Permanente de Direitos Humanos da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj) e professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).



Entrevista com Humberto Verona*

Como o senhor vê o sistema prisional do Brasil hoje?

Humberto Verona: Vejo como um modelo que não pode mais se sustentar. Não é possível que o Brasil siga mantendo em seus cárceres quase meio milhão de seres humanos, preponderantemente pessoas jovens e miseráveis, muitos deles sem sentença condenatória, sem que esse resultado mobilize a consciência nacional em direção a profundas e urgentes reformas.

Quais seriam os objetivos do trabalho do psicólogo nesse contexto, principalmente após o Fórum Nacional “Desafios para a Resolução Sobre a Atuação do Psicólogo no Sistema Prisional”?

Verona: Entendo que o agravamento da crise vivida no sistema penitenciário e o fato de o Brasil ser país que possui uma das maiores populações carcerárias do mundo exigem mais do que nossa contribuição na construção de atribuições, competências e possibilidades de uma prática profissional voltada para a promoção de saúde e retomada da vida em liberdade. Exigem-nos a ampliação do diálogo com movimentos sociais e a construção de parcerias nessa tarefa de pensar alternativas ao modelo de privação de liberdade, compreendendo que esse modelo não faz avançar a cidadania, prejudica os vínculos sociais e produz exclusão. Nesse sentido, precisamos nos comprometer com a ideia de construção de uma cultura de direitos humanos, com a valorização da cidadania e com a efetivação da democracia no nosso país

Acredita que hoje, no geral, a atuação do psicólogo no sistema prisional é satisfatória?

Verona: O CFP, como órgão regulador da atuação dos psicólogos, defende a possibilidade de desenvolvimento de trabalho mais amplo e completo destes profissionais no sistema prisional, não restrito ao exame criminológico, sobretudo da forma como são realizados no contexto de deterioração das condições de trabalho dos profissionais do sistema prisional.

O que deveria mudar?

Verona: Da forma com tem ocorrido o tra-

balho, torna-se imperativa a recusa, sob toda e qualquer condição, do uso dos instrumentos, técnicas psicológicas e da experiência profissional da Psicologia na sustentação de modelos institucionais e ideológicos de perpetuação da segregação aos diferentes modos de subjetivação. Sempre que o trabalho exigir, sugere-se uma intervenção sobre a própria demanda e a construção de um projeto de trabalho que aponte para a reformulação dos condicionantes que provocam o sofrimento psíquico, a violação dos direitos humanos e a manutenção das estruturas de poder que sustentam condições de dominação e segregação. O conteúdo da Resolução nº 09/2010 indica diversas formas nas quais o psicólogo deverá prestar serviços no sistema prisional de maneira responsável e com qualidade, respeitando os princípios éticos que sustentam o compromisso social da Psicologia. Ou seja, o trabalho do psicólogo deve envolver a construção de políticas públicas no campo criminal que objetivem o tratamento dos apenados, a retomada de laços sociais por meio de instituições comprometidas com a promoção de saúde e bem estar, que lhe dêem apoio, suporte e acompanhamento psicossocial.

Que problemas éticos e técnicos têm afetado o trabalho dos psicólogos que atuam no sistema prisional?

Verona: É importante destacar as discussões sobre esse tema, presentes no relatório “Diretrizes para atuação do psicólogo no sistema prisional”, elaborado a partir do processo de discussão nacional, desencadeado em 2005, em parceria entre o CFP e o Departamento Penitenciário Nacional (Depen). No capítulo que trata do Exame Criminológico (EC), os participantes indicam que é atribuição da categoria dos psicólogos esclarecer aos demais envolvidos no processo de execução penal que o EC é “dispositivo disciplinar que viola, entre outros, o direito a intimidade e a personalidade, não deve ser mantido como sua atribuição, devendo ser prioritária a construção de propostas para desenvolver formas de aboli-lo” (p. 104). Os participantes também indicam a necessidade de que, en-



quanto o EC não for abolido, os psicólogos devem, em seus documentos escritos decorrentes da realização do exame, colocar em suspenso conceitos como periculosidade e irresponsabilidade penal. Quanto a sua participação em Comissão Técnica de Classificação, devem amparar suas posições orientadas pelo Código de Ética Profissional dos Psicólogos e em documentos nacionais e internacionais de direitos humanos. Ampliando para os dispositivos do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) apontamos violações aos princípios fundamentais I, II, IV, VI, VII, e aos seguintes artigos 1c; f, g, h, 2a; 2c; 2k; 3 parágrafo único; 9; 10 e parágrafo único; 14. Em que pese a possibilidade de o psicólogo atuar como perito, e realizar avaliação pericial para subsidiar decisão judicial, essa prática é incompatível com a atuação do psicólogo que desenvolve suas atividades na unidade prisional, sob pena de infração ao artigo segundo, alínea k, do CEPP. Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação.

Há profissionais suficientes?

Verona: Conforme os dados mais recentes do Ministério da Justiça (junho de 2010, com um quadro de 994 psicólogos para uma população carcerária de 494.237 pessoas, o efetivo inviabiliza qualquer trabalho que exija rigor técnico e ético. O Brasil tem um sistema prisional superlotado, sem a quantidade mínima de profissionais para garantir a qualidade do acompanhamento das penas e evidentemente distante da possibilidade de contribuir com tratamentos de saúde, quando necessário, ou com a volta dos presos à vida em sociedade. É neste

contexto que setores do poder Judiciário e do Ministério Público apóiam-se no exame criminológico e criticam a decisão da Psicologia de não mais fazê-lo como se ele, sozinho, fosse suficiente para definir o destino dos presos e prever seu comportamento futuro.

Qual a importância do psicólogo para o sistema prisional e para os apenados?

Verona: As discussões realizadas pela categoria sobre o tema, desde 2003, nos mostram que os psicólogos têm instrumentos para conceber e executar políticas públicas que invistam na promoção humana, no apoio e no suporte às pessoas, efetivando novas ofertas para o fortalecimento do laço social onde ele se encontra mais frágil e mais ameaçado e possibilitando a retomada da vida em liberdade.

O Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário prevê a participação do psicólogo como um dos integrantes das equipes de saúde das unidades prisionais. Isto está acontecendo?

Verona: Sim, está acontecendo, mas de maneira totalmente insuficiente, pois a demanda pela atuação dos psicólogos no sistema prisional é muito mais ampla do que a quantidade de psicólogos que atendem à população carcerária, sobretudo se pretende garantir a qualidade do acompanhamento das penas, a contribuição com tratamentos de saúde e com a volta dos presos à vida em sociedade. Isso inviabiliza qualquer trabalho que exija rigor técnico e ético.

O senhor pode resumir brevemente o processo de criação da Resolução 009/2010?

Verona: Em decorrência de debates que vêm sendo realizados desde o ano de 2003, o Conselho Federal de Psicologia publicou, em julho de 2010, a Resolução nº 009/2010, que regulamenta a atuação do psicólogo no sistema prisional e estabelece princípios a serem seguidos por este profissional. Alguns momentos desse debate são importantes e devem ser lembrados: Foram realizados pesquisa sobre atuação do psicólogo e eventos em parceria com o Depen que mobilizou todos os CRs e culminou com I Seminário Nacional sobre atuação do psicólogo no sistema prisional, em Brasília (2005); em 2008 realizamos o II Seminário – Rio de Janeiro, e teve entre suas ações a adesão dos presentes e

entidades ao manifesto pelo fim do exame criminológico. As assinaturas foram entregues ao Diretor do Depen. Também circulou no seminário um manifesto contrário ao monitoramento eletrônico. Além desses eventos, essa temática foi elencada como diretriz para atuação dos Conselhos no V, VI e VII Congressos Nacionais da Psicologia, os CNPs. Outros eventos correlatos (Seminário de Psicologia Jurídica) abordaram o tema. Diante desse processo, a APAF em dezembro de 2009 entendeu que já havia acúmulo para avançarmos na publicação de uma normativa sobre o assunto. Foi instalado um GT que deveria organizar as contribuições dos CRPs para elaboração de uma minuta de resolução; alguns regionais encaminharam esse material e o GT sistematizou uma minuta que foi submetida à APAF maio/2010 que aprovou a resolução publicada.

A Resolução 009/2010 é resultado de debates realizados sobre o uso do exame criminológico para concessão de benefícios legais, como livramento condicional ou progressão de regime. Entende-se que não é possível realizar tal prática sem considerar a eficácia do modelo de privação de liberdade, ou seja, as condições de execução da pena, que são variáveis importantes e que interferem no processo de avaliação. Não é possível concluir o que ocorrerá com aquelas pessoas, considerando apenas as suas características e condições individuais, sem problematizar o processo e os elementos oferecidos para a suposta ressocialização ou superação de fatores que o levarão a cometer novos delitos.

E como foi o processo de suspensão da resolução?

Verona: O Conselho Federal de Psicologia suspendeu os efeitos da Resolução CFP nº 009/2010, que trata da atuação do psicólogo no sistema prisional, pelo prazo de seis meses, a partir de 02 de setembro de 2010, por meio da Resolução nº 019/2010. Tal decisão se dá pelo Conselho acatar, em parte, a Recomendação da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul – Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, que requereu a suspensão das Resoluções nº 009/2010 e nº 010/2010, sob pena de que o CFP responda a Ação Civil Pública.

Com relação à Resolução nº 009/2010, o CFP decidiu acatar a Recomendação. Ao fazê-lo, o CFP reafirma que essa Resolução foi aprovada pelo con-

junto dos Conselhos de Psicologia sob a égide da crítica às instituições penitenciárias que, de maneira geral, não cumprem sua função de ressocialização, descumprindo a Lei de Execuções Penais no tocante à instalação da Comissão Técnica de Classificação e delegando ao exame criminológico a decisão sobre a progressão de pena. Foi em vista disso que o CFP vetou a realização do exame criminológico pelos psicólogos. Tal exame não atende aos princípios éticos e técnicos da profissão.

A suspensão da Resolução também busca resguardar psicólogos que vêm sendo ameaçados de prisão por acatar a decisão do Conselho pela não realização do exame criminológico.

Como o CFP está se preparando para o enfrentamento com o judiciário sobre a prática do psicólogo no sistema prisional, principalmente com o Ministério Público, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça?

Verona: O CFP está se preparando técnica, jurídica e politicamente para o caso de a questão ser judicializada. Ademais, o CFP – juntamente com 10 Conselhos Regionais – participou, em 9 de dezembro, da audiência pública realizada pelo Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, que buscou encontrar consensos de forma a evitar um processo judicial. O tema foi discutido durante a APAF de dezembro, que resolveu prorrogar a suspensão até maio de 2011.

O que o senhor espera desse debate?

Verona: A decisão do CFP – de suspender a Resolução – foi tomada na expectativa de poder defender a importância da Resolução nº 009/2010 em audiência pública indicada pela Procuradoria do Rio Grande do Sul quando da recomendação da suspensão. Tal debate será oportuno na medida em que a discussão sobre a Resolução não fique restrita à Psicologia e ao Sistema Judiciário, englobando também atores importantes nesse cenário tais como o Ministério da Justiça, a Defensoria Pública, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e a Pastoral Carcerária, entre outros. O que a Psicologia está fazendo é novamente abrir espaço para que seja realizado esse debate tão necessário à sociedade brasileira.

* Presidente do CFP - XIV Plenário

CRP atento às lutas no campo da saúde mental

A luta do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro pelos Direitos Humanos ocorre em diversos âmbitos. O Conselho busca atender a várias demandas ligadas ao tema, e realiza trabalhos importantes em busca do respeito a condições de vida e trabalho dignas para pessoas em diversos locais. É o caso, por exemplo, dos usuários do sistema de saúde mental do estado.

A mobilização do CRP-RJ e dos demais Conselhos de psicologia do país é uma importante forma de denúncia sobre problemas no sistema de saúde manicomial do país. O Sistema Conselhos tem procurado manter viva a luta antimanicomial através de campanhas nacionais, audiências públicas, discussão nos Fóruns Regionais de Saúde Mental, fiscalizações nos hospitais psiquiátricos e/ou locais de violação dos Direitos Humanos, uma vez que entende a Reforma em Saúde Mental como processo cotidiano de luta pelo fim da cultura manicomial em suas diversas dimensões e não restrita a assistência em saúde.

“A questão manicomial é antiga. Quando o Sistema Conselhos criou as Comissões de Direitos Humanos em cada regional, efetivamos essa luta e conseguimos junto ao movimento social e outros órgãos de classe ampliar a fiscalização nos manicômios e sistematizar de forma mais eficaz a denuncia a essas instituições de tortura”, explica a assessora técnica do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas do CRP-RJ (Crepop) e militante do movimento antimanicomial, Beatriz Adura (CRP 05/34879).

Um dos focos desse trabalho está no município de Paracambi, na região metropolitana, a cerca de 90 quilômetros da capital fluminense. Em agosto de 2010, o CRP-RJ foi procurado por psicólogos que denunciaram demissões sumárias de profissionais que trabalhavam para a Coordenação de Saúde Mental da cidade, entidade que estaria desrespeitando os princípios que orientam a Lei da Reforma Psiquiátrica 10.216/2001, que versa sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Representantes do Conselho, então, visitaram a cidade e viram de perto as condições de trabalho

destes profissionais e dos usuários do sistema de saúde mental. Na visita, integrantes da Coordenação Técnica (Cotec), da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) e da Comissão de Políticas Públicas do CRP-RJ conheceram os serviços prestados nos Centros de Atenção Psicossocial, nas Residências Terapêuticas e no Ambulatório Infantil, além de saber como os psicólogos vêm atuando nesses espaços, assim como as condições necessárias para efetivação de suas práticas.

Segundo a legislação vigente, os recursos enviados pelo Ministério da Saúde para a rede de saúde mental são administrados pela prefeitura da cidade, que tem autonomia para gerenciar os valores e administrar os serviços. Em Paracambi, os



Fórum reuniu várias entidades em Paracambi

funcionários são contratados por uma organização que oficialmente é uma cooperativa, mas na prática não funciona como tal. Sem vínculos empregatícios formais, o trabalho, precarizado, é executado sob pressão.

“Paracambi entra nessa discussão com força total, pois está em curso a desativação de um manicômio, e com isso, há investimento muito forte por parte do Ministério da Saúde. A gente vê que a rede de saúde mental que está sendo estruturada fora do manicômio, que é a rede que a gente aposta, não está respondendo às orientações da luta antimanicomial. Há esse financiamento (do Ministério da Saúde), mas a gente está vendo várias ações que não são antimanicomiais”, lamenta Beatriz.

“Os funcionários não têm carteira assinada, não têm nenhum direito trabalhista, não têm férias, não têm 13º salário, não têm nada. Outra implicação política é que os trabalhadores ficam submissos, de uma forma bastante autoritária, à coordenação de saúde mental. Então, qualquer movimento que não seja do agrado da coordenação, há risco de demissão. É um problema bem sério. E essas pessoas são demitidas de uma maneira muito covarde, pois não têm nem o direito de trabalhar mais um mês para desvincular”, conta Cristiane Knijnik (CRP 05/39275) conselheira do CRP-RJ e militante do movimento da luta antimanicomial.

Os usuários, como não poderia deixar de ser, são muito prejudicados por essas condições. Para o CRP-RJ, eles são parte ativa no processo, e a rede de saúde mental não é uma ação direcionada exclusivamente a eles, e sim a diferentes relações, sejam elas estabelecidas entre a cidade e os usuários, entre profissionais e usuários ou outras.

“Nossa principal matéria no trabalho com a saúde mental é a relação. A relação com a cidade, a relação com os usuários, a relação entre loucura e vida. Quando essas relações estão se dando de forma manicomial, ou seja, demissão em massa de trabalhadores com forte vínculo com usuários, restrição da circulação dos usuários pela cidade, cuidado sendo transformado em tutela, temos o manicômio reativado mes-

mo que fora dos muros hospitalares. Muitas vezes alguém é demitido e não pode nem voltar lá pra se despedir. Às vezes ele (usuário) nem sabe por que uma pessoa sumiu”, aponta Cristiane.

A forma como a desativação dos manicômios vem sendo conduzida em Paracambi também é uma preocupação. Embora o Conselho tenha constatado, em suas visitas à cidade, que as condições ambientais das unidades estão em conformidade com as exigências do Código de Ética da Psicologia, em alguns momentos os trabalhos não são executados da forma como deveriam ser feitos.

“Os usuários têm duas bolsas financiadas pelo Governo Federal. Uma é a da Loas (Lei Orgânica de Assistência Social), por serem considerados impossibilitados de trabalhar, e outra do progra-

ma 'De Volta Pra Casa', paga a todos os usuários que passaram mais de dois anos em hospitais psiquiátricos para que possam sair. A Coordenação de Saúde Mental, com apoio dos coordenadores do projeto, recolheu os cartões bancários de todos os usuários. Defendemos o direito de eles portarem esses cartões”, exemplifica a conselheira.

Fóruns discutem a situação

Em agosto de 2010, o CRPRJ lançou uma carta denunciando o desrespeito aos princípios da Reforma Psiquiátrica em Paracambi, e foi convidado pela Secretaria Estadual de Saúde a participar de um Fórum Municipal de Saúde Mental no município para discutir os pontos apresentados na carta. O texto está disponível no site do Conselho.

Em duas oportunidades, os representantes do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro que estiveram na cidade participaram de fóruns com pessoas e entidades envolvidas direta ou indiretamente com o processo. Na primeira delas, em outubro de 2010, foram expostos os problemas apontados por funcionários e usuários, e representantes do estado e da prefeitura foram ouvidos. Havia representantes do próprio CRP-RJ, de funcionários do serviço de saúde de Paracambi (incluindo alguns que foram demitidos e procuraram o Conselho para as denúncias); usuários da rede de saúde em geral; moradores da cidade; o estado, através da Área Técnica da Secretaria de Estado da Saúde e Defesa Civil; a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação de Saúde Mental.

O fórum foi visto de forma muito positiva pelo CRP-RJ, uma vez que os trabalhadores conseguiram compartilhar diferentes versões da situação do programa de saúde mental de Paracambi para um

“Não é possível abrir mais leitos com financiamento específico para o manicômio. É preciso racionalizar o fechamento também, para não deixar as pessoas desassistidas.”

Beatriz Adura

grande grupo de pessoas, em resposta ao que era apresentado pela Coordenação de Saúde Mental.

Por outro lado, a coordenação afirmara que tomava atitudes que muitas vezes contradiziam as diretrizes previstas em lei porque os usuários estavam abandonados, e precisavam de mais cuidado. Esse posicionamento é um equívoco, já que

“Muitas vezes as pessoas interpretam cuidado e controle como se fossem a mesma coisa. Foi bem importante para isso, para a gente conseguir contar uma outra versão do que estava acontecendo, para muita gente, pessoas de vários cantos da cidade”, afirma Cristiane. Nesse sentido, o CRP-RJ afirma a necessidade da existência de espaços de discussão como esse para que os trabalhadores possam assumir cada vez mais a posição de protagonistas na luta antimanicomial.

Já no segundo encontro, em dezembro, a mobilização foi menor, principalmente das instituições oficiais. Embora pessoas ligadas à prefeitura estivessem no local, diziam que não representavam a administração municipal naquele momento, e apenas estavam no local por terem sido convidadas. Foram realizados dois fóruns: um municipal, de Paracambi, e outro da Regional Centro-Sul Fluminense. O psicólogo Cristiano Rodrigues (CRP 05/30640), que representou o CRP-RJ nas reuniões, disse que, mais uma vez, veio à tona a questão trabalhista. “Houve muitas falas em torno dessa questão, basicamente reivindicações”, destaca.

Segundo Cristiano, a coordenadora de saúde mental de Paracambi, Cristina Vidal, se dizia “em posição ambígua, pois estava lá para ouvir reivindicações e também fazer algumas”. Enquanto isso, a coordenadora de saúde mental do estado, Simone Delgado apresentou dados que mostram que houve um aumento no número de internações psiquiátricas dos municípios de Paracambi em 2010. “Deram uma explicação insuficiente para esse aumento, dizendo que na verdade são pessoas que vêm de outros municípios e usam endereços falsos para se internar”, lembra Cristiano. O CRP-RJ, então, sugeriu que fosse feito um estudo analítico sobre o aumento das internações psiquiátricas para que os números apresentados possam ser melhor entendidos.

Em alguns momentos, a reunião teve discussões tensas. Uma dessas ocasiões foi quando um dos participantes fez uma pergunta sobre o Conselho Municipal de Saúde, sobre como ele é construído e a possibilidade de participar desse conselho. “Inicialmente foi dito por essas pessoas da prefeitura que lá estavam que o conselho exis-

te, e que os profissionais da saúde mental não vão às reuniões por que não querem. Depois essa fala foi rebatida por outros profissionais que estavam lá e afirmaram que isso não era verdade, e que toda vez que eles tentam ir à reunião do Conselho o dia era alterado propositalmente para que as pessoas não pudessem ir. E esse problema é só um exemplo de manipulação que ocorre em Paracambi”, lamenta Cristiano.

A preocupação cresce, pois fica claro que a população da pequena cidade depende dos empregos gerados pelo sistema de saúde. “É muito difícil, porque Paracambi é uma cidade em que a

“Muitas vezes as pessoas interpretam cuidado e controle como se fossem a mesma coisa.”

Cristiane Knijnik

questão da saúde mental é muito forte. A cidade gira em torno desse assunto. Como se trata de uma cidade que não oferece outras fontes de trabalho, a saúde é um lugar que absorve muita gente para trabalhar em condições precárias. Então, parte do que acontece ali, encontra apoio na própria população. É uma população refém, no fim das contas, dessa falta de trabalho de Paracambi”, afirma Cristiano.

A luta continua

O trabalho em Paracambi, como pode ser percebido, não acabou. E a luta não se restringe a essa cidade. “A ideia é que não existam mais manicômios. Então, teoricamente, todos estão em processo de fechamento. Não é possível abrir mais leitos com financiamento específico para o manicômio. E é preciso racionalizar o fechamento também, para não deixar as pessoas desassistidas. Alguns, como em Rio Bonito e no município do Rio, ainda estão abertos”, afirma Beatriz.

Para 2011 está na agenda do CRP-RJ o acompanhamento do processo de fechamento de três Hospitais Psiquiátricos do Estado. Essa ação ainda será pactuada com a área Técnica da Secretaria Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, para que possam ser definidos os Hospitais acompanhados pelo CRP-RJ em 2011. Especificamente em Paracambi, o Conselho estará atento aos rumos do Programa de Saúde Mental e ficará à disposição dos trabalhadores, usuários e cidadãos no sentido de garantir os princípios da Reforma Psiquiátrica naquele município.



Cartas para o Jornal do CRP-RJ devem ser enviadas para a sede do Conselho ou via e-mail, no endereço ascom@crprj.org.br

Prestação de contas de 2010

De acordo com o princípio da transparência na gestão,
o CRP-RJ apresenta o demonstrativo de resultados

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DE JAN a NOV 2010

Receitas

Receitas de Contribuição	5.422.747
Receitas de Contribuições de anos anteriores	937.654
Receitas Patrimoniais	290.313
Receitas de Serviços	98.131
Outras Receitas	349.672
Superávit de Exercícios Anteriores	4.500.000

Total das Receitas Brutas 11.598.517

Transferências (-)

Conselho Federal de Psicologia	1.744.874
--------------------------------	-----------

Total das Receitas Líquidas 9.853.643

Despesas (-)

Pessoal, Encargos Trabalhistas, Diárias e Sentenças judiciais	2.610.173
Materiais de Consumo	46.372
Energia elétrica, Telefonia, Postagem e Água	528.331
Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	45.965
Impressão Gráfica	279.473
Transporte e Hospedagem	73.240
Congressos, Fóruns e Eventos	274.868
Serviços de Assessoria	211.820
Terceirização	451.089
Seguros, Condomínio e Locação	48.207
Impostos, Taxas e Tarifas Bancárias	199.831

Total das Despesas de Operações 4.769.369

Investimentos (-)

Programas de Informática	0
Máquinas, Motores e Equipamentos	6.463
Veículos	61.289
Mobiliário em Geral	0
Equipamentos de Informática	20.864

Total dos Investimentos 88.616

Inversões Financeiras (-)

Aquisição de Imóvel	3.663.201
---------------------	-----------

Superávit Financeiro do período 1.332.457

Roner Tavares

Contador CRC/RJ-097613/O-8

Lindomar Exedito S. Darós - CRP-05 20112

Conselheiro-tesoureiro - CRP 05/20112

Censura Pública 1

O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 69 do Código de Processamento Disciplinar – Resolução CFP nº. 006/2007, dando cumprimento à decisão definitiva apurada no Processo Disciplinar Ético nº 2585/03, onde figura como representante: Hélio Monteiro Penha vem censurar publicamente a Psicóloga Márcia Guimarães Anísio Neves, inscrição nº. CRP 05/16765, pelo descumprimento dos Artigos 1º alíneas a; c; 17; 19 do Código de Ética Profissional do Psicólogo - Resolução CFP nº. 010/2005.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2010.

Lygia Santa Maria Ayres
Presidente do CRP – 5ª Região

Censura Pública 2

O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 69 do Código de Processamento Disciplinar – Resolução CFP nº. 006/2007, dando cumprimento à decisão definitiva apurada no Processo Disciplinar Ético nº 3667/03, onde figura como representante: Conceição Pitanga vem censurar publicamente a Psicóloga Márcia Guimarães Anísio Neves, inscrição nº. CRP 05/16765, pelo descumprimento dos Artigos 1º alíneas a; c; 17; 19 do Código de Ética Profissional do Psicólogo - Resolução CFP nº. 010/2005.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2010.

Lygia Santa Maria Ayres
Presidente do CRP – 5ª Região

Censura Pública 3

O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 69 do Código de Processamento Disciplinar – Resolução CFP nº. 006/2007, dando cumprimento à decisão definitiva apurada no Processo Disciplinar Ético nº 9949/02 (9943/02 apenso), onde figuraram como representantes: Martha Werlang Correa e Sonia Maria Borghi vêm censurar publicamente o Psicólogo Ivan de Castro Marinho, inscrição nº. CRP 05/12191, pelo descumprimento dos Artigos 1º alíneas b; c; 2º alíneas g; h; 7º alíneas a; b; c; d; do Código de Ética Profissional do Psicólogo - Resolução CFP nº. 010/2005.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2010.

Lygia Santa Maria Ayres
Presidente do CRP – 5ª Região

A luta pelos direitos humanos continua

Desde setembro de 2010, o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ) é gerido pelo XIII Plenário, composta por membros da chapa “Ética e Compromisso Social”, que venceu as eleições do último dia 27 de agosto. Os atuais conselheiros, em sua maioria, participaram como colaboradores ou integraram as duas gestões anteriores, mas isso não significa apenas continuidade. “Essa chapa se caracteriza por entender a psicologia como lugar de potencialização da vida, percebendo que os sujeitos são dotados de direitos” afirma Lygia Santa Maria Ayres (CRP-05/1.832), atual conselheira-presidente do CRP-RJ.

Além disso, o CRP-RJ deve centralizar as discussões dos grupos de trabalhos e comissões. “Esses órgãos todos funcionavam como pequenos núcleos, sem uma troca de informações transversal,

lidade a coerência técnica-administrativa destas gestões”, afirma.

“Foram eleitas as Comissões de Orientação e Ética, de Fiscalização, de Direitos Humanos e de Políticas Públicas como comissões ‘chave’ para pensar temas, práticas que envolvam a psicologia ou que a psicologia é chamada a participar. Nesta gestão, optamos pelo fim das Comissões de Saúde, Educação, Justiça e Estudantes, presentes nas Plenários anteriores, levando as discussões destes campos para as Comissões eleitas acima. Desta forma, o debate interdisciplinar e/ou intersetorial pode ampliar, complexificar a discussão dos temas, permitindo análises aprofundadas e ampliadas sobre o contexto social em que os mesmos se expressam”, explica Ana Carla

“Os Plenários se distinguem por conta da presença de novos psicólogos em sua composição, mas

existe a manutenção de princípios do grupo ‘Ética e Compromisso Social’: a relação entre psicologia, compromisso social e direitos humanos. Estes princípios vêm se fortalecendo a partir da presença e manifestação do CRP-RJ em várias frentes de atuação da psico-

logia: nos campos jurídico, penal, saúde, educação, comunicação etc”, complementa Ana Carla.

A presidente da CDH explica que não é função do CRP-RJ oferecer respostas prontas em relação a problemáticas ligadas à profissão, e sim fomentar a discussão e a reflexão. “Destaco a defesa da psicologia, dos psicólogos em seus campos de atuação, sempre de maneira cuidadosa, reflexiva, articulando psicologia e direitos humanos de modo que sejam indissociáveis. Por isso, é comum, nestas gestões do CRP-RJ, não haverem respostas simples às situações que envolvam as práticas psi no campo social, pois na análise das situações, amplia-se o foco, são problematizadas variáveis atuais, considera-se o contexto histórico que está em

jogo”. A psicologia ganha, enquanto uma das ciências humanas mais preocupadas com o sofrimento, um protagonismo natural contra as violações de direitos.

“Em continuidade à gestão anterior, a atual gestão representa não apenas a continuidade do mesmo compromisso social e ética na condução do CRPRJ, como possui todas as condições para ampliar e aprofundar o debate sobre o saber-fazer da Psicologia em suas relações com a democratização da sociedade, a promoção dos Direitos Humanos e com as novas questões postas pelo contemporâneo”, diz Esther Arantes, professora do Departamento de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio) e colaboradora desde o XI Plenário do CRP-RJ.

“Valorizo, sobretudo, a proposta do diálogo aberto e franco com os movimentos sociais, com as diversas categorias profissionais e, fundamentalmente, com os próprios psicólogos, para que, garantindo o rigor e a ética, reconheçamos a riqueza e a diversidade das práticas da psicologia brasileira”, complementa.

Mais presença

Alguns desafios já são considerados prioritários pela nova gestão, conforme disse Lygia: “Pensamos em criar mais uma subsede, no Sul Fluminense, e dar mais força às já existentes. Outro grande desafio é atrair os psicólogos, para que eles se apropriem do seu conselho. Por exemplo, dos 27 mil profissionais ativos convocados para discussão da anuidade, só vieram 22 pessoas”, lamentou.

“Os psicólogos continuam sendo convidados a participar do CRP-RJ, para ajudar a pautar o Conselho, contribuindo e interferindo em debates que envolvem a psicologia. Contudo, espera-se que estes se façam mais presentes. A instituição Psicologia vem colocando agendas muito importantes nacionalmente. Em algumas discussões, inclusive, há propostas de revisão de práticas da psicologia, com efeito nacional, após anos de debate com a categoria. É a força da instituição Psicologia, através dos psicólogos”, conclui Ana Carla.



Lygia Ayres



Membros do XIII Plenário: chapa “Ética e Compromisso Social”

mas todos tratavam de aspectos das mesmas questões. Por isso os debates serão concentrados na Comissão de Orientação e Ética, na Comissão de Políticas Públicas e na Comissão de Direitos Humanos” explica.

A Presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Conselho, Ana Carla Souza Silveira da Silva (CRP-05/18.427) explica que a alteração na forma de trabalho do novo Plenário é, na verdade, fruto de um processo. “Creio que existam mudanças processuais devido à maturidade do grupo que vem representando a psicologia no estado do Rio de Janeiro há pouco mais de seis anos, o grupo ‘Ética e Compromisso Social’. Algumas questões vêm se afirmando e dão visibi-

Contribuições da Psicologia sobre as ações no Complexo do Alemão e Vila Cruzeiro – questão de polícia, apenas?

No último mês a mídia vem cobrindo as ações policiais do Estado nas Comunidades da Vila Cruzeiro e do Complexo do Alemão, de enfrentamento ao tráfico de drogas nestes lugares. Resultado: glórias da sociedade para a polícia, por ações que visam pacificar um território dominado por uma facção criminosa. Mas, de que pacificação estas operações policiais estão falando? Como ela está sendo produzida? Quem são os atores? Qual seu efeito no cotidiano dos moradores destes territórios agora sob comando do estado policial?

Falamos de um território há anos desocupado pelos serviços de assistência (saúde, assistência social, educação, habitação etc). O que a psicologia tem a ver com isso? Quais as possibilidades de ação transformadora da psicologia no contexto atual dessas comunidades? Como articular a psicologia com a luta pelos direitos humanos de uma parcela da população carioca temida, esquecida pelo poder público e pela dificuldade de acesso aos dispositivos de assistência nestes locais?



"A casa já foi revistada. Eu fui trabalhar, já quebraram a minha porta"

O CRP-RJ tem participado de encontros com outras entidades de direitos humanos, movimentos populares, parlamentares e moradores, atuando na apuração das situações de violência, tortura e todas as violações dos direitos humanos, aproximando-se do olhar dos moradores sobre as atuais operações e articulando junto a todos estes ato-

CONVITE

"O CRP-RJ convida para o evento A Psicologia nos Territórios Impactados por Ações Policiais, que acontece no dia 26 de janeiro, das 14h às 18h, no Auditório 33 do Pavilhão João Lyra Filho, no Campus Maracanã da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Acompanhe no site do Conselho as informações mais recentes sobre o evento."

res estratégias de denúncia de tais violações e construção coletiva de ações.

A nota abaixo foi produzida conjuntamente nestes encontros, e visa dar visibilidade a outros discursos e olhares sobre esta história. O CRP-RJ pretende manter um espaço de reflexão com os psicólogos sobre este tema, acompanhando as ações no Complexo do Alemão, e trazendo contribuições para pensarmos as políticas públicas nas comunidades, sua relação com os moradores, suas propostas, bem como a atuação dos psicólogos nestes territórios.

Manifestação Pública de Organizações de Direitos Humanos sobre os acontecimentos no Alemão e na Vila Cruzeiro

Há três semanas, as favelas do Alemão e da Vila Cruzeiro, no Rio de Janeiro, se tornaram o palco de uma suposta "guerra" entre as forças do "bem" e do "mal". A "vitória" propagada de forma irresponsável pelas autoridades – e amplificada por quase todos os grandes meios de imprensa – ignora um cenário complexo e esconde esquemas de corrupção e graves violações de direitos que estão acontecendo nas comunidades ocupadas pelas forças policiais e militares. Mais que isso, esta perspectiva rasa – que vende falsas "soluções" para os problemas de segurança pública no país – exclui do debate pontos centrais que inevitavelmente apontam para a necessidade de profundas reformas institucionais.

Desde o dia 28 de novembro, organizações da sociedade civil realizaram visitas às comunidades do Alemão e da Vila Cruzeiro, onde se

depararam com uma realidade bastante diferente daquela retratada nas manchetes de jornal. Foram ouvidos relatos que denunciam crimes e abusos cometidos por equipes policiais. São casos concretos de tortura, ameaça de morte, invasão de domicílio, injúria, corrupção, roubo, extorsão e humilhação. As organizações ouviram também relatos que apontam para casos de execução não registrados, ocultação de cadáveres e desaparecimento.

Durante o processo, a sensação de insegurança e medo ficou evidente. Quase todos os moradores demonstraram temor de sofrerem represálias e exigiram repetidamente que o anonimato fosse mantido. E foi assim, de forma anônima, que os entrevistados compartilharam a visão de que toda a região ocupada está sendo "garimpada" por policiais, no que foi constantemente classificado como a "caça ao tesouro" do tráfico.

A caça ao tesouro

É um escândalo: equipes policiais de diferentes corporações, de diferentes batalhões, se revezam em busca do dinheiro, das jóias, das drogas e das armas que criminosos teriam deixado para trás na fuga; em lugar de encaminhar para a delegacia tudo o que foi apreendido, as equipes estão partilhando entre elas partes valiosas do "tesouro". Aproveitando-se do clima de "pente fino", agentes invadem repetidamente as casas e usam ameaças e técnicas de tortura como forma de arrancar de moradores a delação dos esconderijos do tráfico. Não bastasse isso, praticam a extorsão e o roubo de pequenas quantias e de telefones celulares, câmeras digitais e outros objetos de algum valor.

Apesar deste quadro absurdo, o governo do estado do Rio de Janeiro tenta mais uma vez esvaziar e desviar o debate, transformando

um momento de crise em um momento triunfal das armas do Estado. Nem as denúncias que chegaram às páginas de jornais – como, por exemplo, as que apontam para a fuga facilitada de chefes do tráfico – foram respondidas e investigadas. Independente disso, os relatos que saem do Alemão e da Vila Cruzeiro escancaram um fato que jamais pode ser ignorado na discussão sobre segurança pública no Rio de Janeiro: as forças policiais exercem um papel central nas engrenagens do crime. Qualquer análise feita por caminhos fáceis e simplificadores é, portanto, irresponsável. E muitas vezes, sem perceber, escorregamos para estas saídas.

Direcionar a “culpa” de forma individualizada, por exemplo, e fazer a separação imaginária entre “bons” e “maus” policiais é uma das formas de se esquivar de debates estruturais. Penalizar o policial não altera em nada o cenário e não impede que as engrenagens sigam funcionando. Nosso papel, neste sentido, é avaliar os modelos políticos e as falhas do Estado que possibilitam a perversão da atividade policial. Somente a partir deste debate será possível imaginar avanços concretos.

Diante do panorama observado após a ocupação do Alemão, as organizações de direitos humanos cobram a responsabilidade dos Governos e exigem que o debate sobre a reforma das polícias seja retomado de forma objetiva. Nossa intenção aqui não é abarcar todos os muitos aspectos desta discussão, mas é fundamental indicarmos alguns aspectos que achamos essenciais.

Falta de transparência e controle externo

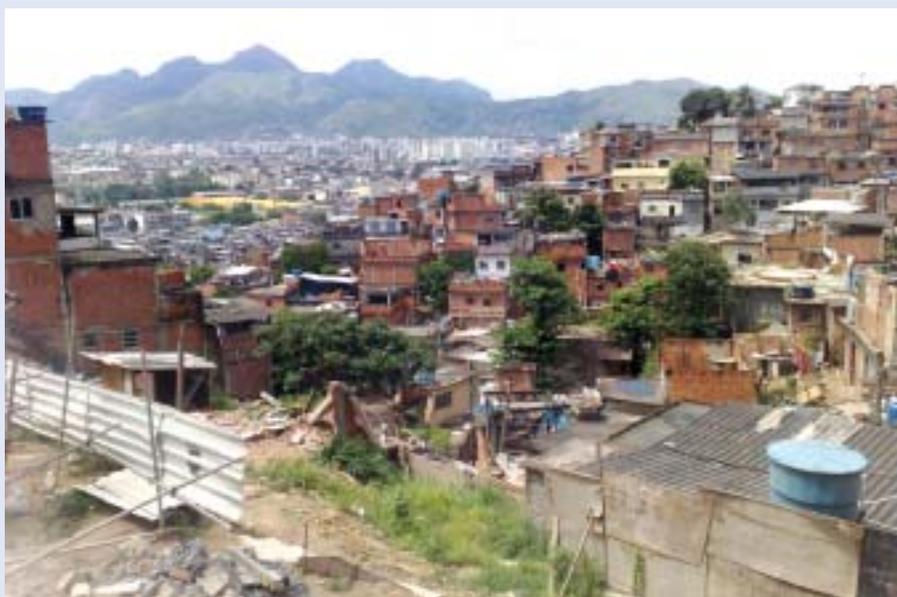
A falta de rigor do Estado na fiscalização da atuação de seus agentes, a falta de transparência nos dados de violência, e, principalmente, a falta de controle externo das atividades policiais são fatores que, sem dúvida, facilitam a ação criminosa de parte da polícia – especialmente em comunidades pobres, distantes dos olhos da classe média e das lentes da mídia. E os acontecimentos das últimas semanas realmente nos dão uma boa noção de como isso acontece.

Apesar dos insistentes pedidos de entidades e meios de imprensa, até hoje, não se sabe de forma precisa quantas pessoas foram mortas em operações policiais desde o dia 22. Não se sabe tampouco quem são esses mortos, de que forma aconteceu o óbito, onde estão os corpos ou, ao menos, se houve perícia, e se foi feita de modo apropriado. A dificuldade é a mesma para se conseguir acesso a dados confiáveis e objetivos sobre número de feridos e de prisões efetuadas. As ações policiais no Rio de Janeiro

continuam escondidas dentro de uma caixa preta do Estado.

Na ocupação policial do Complexo do Alemão em 2007, a pressão política exercida por parte deste mesmo coletivo de organizações e movimentos viabilizou, com a participação fundamental da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência, um trabalho independente de perícia que confirmou que grande parte das 19 mortes ocorridas em apenas um dia tinham sido resultado de execução sumária. Foram constatados casos com tiros à queima roupa e pelas costas, disparados de cima para baixo, em regiões vitais, como cabeça e nuca. Desta vez, não se sabe nem quem são, quantos são e onde estão os corpos dos mortos..

Para que se tenha uma ideia, em uma favela do Complexo do Alemão representantes das organizações estiveram em uma casa completa-



mente abandonada. No domingo, dia 28, houve a execução sumária de um jovem. Duas semanas depois, a cena do homicídio permanecia do mesmo jeito, com a casa ainda revirada e, ao lado da cama, intacta, a poça de sangue do rapaz morto. Ou seja, agentes do Estado invadiram a casa, apertaram o gatilho, desceram com o corpo em um carrinho de mão, viraram as costas e lavaram as mãos. Não houve trabalho pericial no local e não se sabe de nenhuma informação oficial sobre as circunstâncias da morte. Provavelmente nunca saberemos com detalhes o que de fato aconteceu naquela casa.

“A ordem é vasculhar casa por casa...”

Por outro lado, o próprio Estado incentiva o desrespeito às leis e a violação de direitos quando informalmente instaura nas regiões ocupadas um estado de exceção. Os casos de invasão de domicílio são certamente os que mais se repetiram no Alemão e na Vila Cruzeiro. Foi o próprio coronel Mario Sérgio Duarte, comandante da Polícia Mili-

tar do Rio de Janeiro, quem declarou publicamente que a “ordem” era “vasculhar casa por casa”, insinuando ainda que o morador que tentasse impedir a entrada dos policiais seria tratado como suspeito. Mario Sérgio não apenas suprimiu arbitrariamente o artigo V da Constituição, como deu carta-branca à livre atuação dos policiais.

Em qualquer lugar do mundo, a declaração do coronel seria frontalmente questionada. Mas a naturalidade com que a fala foi recebida por aqui reflete uma construção histórica que norteia as ações de segurança pública do estado do Rio de Janeiro e que admite a favela como território inimigo e o morador como potencial criminoso. Em comunidades pobres, o discurso da guerra abre espaço para a relativização e a supressão dos direitos do cidadão, situação impensável em áreas mais nobres da cidade. De fato, a orientação das políticas de sucessivos governos no Rio de Janeiro tem sido calcada em uma visão criminalizadora da pobreza.

Em meio a esse caldo político, as milícias formadas por agentes públicos – em especial por policiais – continuam crescendo, se organizando como máfia por dentro da estrutura do Estado e dominando cada vez mais bairros e comunidades pobres no Rio de Janeiro. No Alemão e na Vila Cruzeiro, comenta-se que parte das armas desviadas por policiais estaria sendo incorporadas ao arsenal destes grupos. Especialistas avaliam com bastante preocupação a forma como o crime está se reorganizando no estado.

Mas isto continua tendo importância secundária na pauta dos Governos. De olhos fechados para os problemas estruturais do aparato estatal de segurança, seguem apostando em um modelo militarizado que não é direcionado para a desarticulação das redes do crime organizado e do tráfico de armas e que se mostra extremamente violento e ineficaz.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010

Assinam:
Justiça Global
Rede de Comunidades e
Movimentos contra a Violência
Conselho Regional de Psicologia - RJ
Grupo Tortura Nunca Mais - RJ
Instituto de Defensores de
Direitos Humanos
Centro de Defesa dos
Direitos Humanos de Petrópolis

Rio passa a integrar secretaria executiva de Fórum sobre Medicalização

Junto a outras entidades, Conselho passa a integrar a Secretaria Executiva do Fórum Nacional sobre Medicalização da Educação e da Sociedade

O CRP-RJ foi escolhido para integrar a Secretaria Executiva Nacional do Fórum Sobre Medicalização da Educação e da Sociedade, lançado no último mês de novembro, em São Paulo, ao

lado do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-SP), da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (Abrapee) e do mandato do Vereador Eliseu Gabriel, da capital paulista.

Além da Secretaria Executiva, o CRP-RJ fará parte também da Comissão de Nacionalização e Interiorização do Fórum, espaço considerado muito promissor pela iniciativa, junto à Faculdade de Social da Bahia.

“Participar da criação e do desenvolvimento deste Fórum desde o início está sendo muito gratificante, pois vejo uma luta iniciada com poucas e dispersas vozes ganhando força e agora em âmbito nacional. Estou nesta militância desde 2004, e sempre tive a convicção de que só avançaríamos neste combate a medicalização da vida com a produção de movimentos coletivos como este” afirmou Helena do Rego Monteiro (CRP 05/24180), conselheira do CRP-RJ e doutoranda em psicologia na Universidade Federal Fluminense (UFF), que estará na Secretaria do Fórum.

Além de Helena, o CRP-RJ será representado pela também conselheira e doutoranda na UFF Giovanna Marafon (CRP 05/30781), que fará parte da Comissão de Nacionalização do Fórum, que pretende articular entidades, grupos e pessoas



Giovanna Marafon (segunda na fileira de trás) e Helena Rego Monteiro (quinta na fileira da frente) participaram do lançamento do Fórum, que contou com a presença do Presidente do CFP, Humberto Verona (quarto na fileira de trás); da presidente do CRP-SP, Carla Biancha Angelucci (sétima na fileira da frente); e de Marilene Proença, professora da Universidade de São Paulo (USP) e membro da diretoria da Abrapee (nona da fileira da frente)”

Foto CRP SP/ Divulgação

para enfrentar o fenômeno contemporâneo da medicalização, mobilizando a sociedade para a crítica a esse processo na aprendizagem e no comportamento humano.

O CRP-RJ participou do Fórum desde sua criação, acertada durante o I Seminário Internacio-

ACONTECEU...

• Cine Psi movimentada Baixada

A subseção da Baixada Fluminense do CRP-RJ, em Nova Iguaçu, comemora o sucesso do Cine Psi. As quatro primeiras edições, em 2010, movimentaram psicólogos, estudantes e pessoas de outras áreas, que participaram de sessões de filmes ligados a temáticas psi e debates. O projeto continua em 2011, sempre na segunda quinta-feira do mês.

• CRP contra privatização da saúde

O Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ) está participando da Frente Contra a Privatização da Saúde, que teve início a partir de movimentos no Paraná e em Alagoas, e atualmente já conta com a adesão de dezenas de entidades, movimentos e pessoas. Mais informações e abaixo-assinado contra a privatização estão no site do Conselho.

nal sobre a Educação Medicalizada: Dislexia, TDAH e Outros Supostos Transtornos, realizado em São Paulo, onde foi publicado o Manifesto que lançou o Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade. Os interessados em assinar o manifesto devem acessar o site.

Concurso tem validade prorrogada

O Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-RJ) anunciou oficialmente que o concurso público realizado em 2008 para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de funcionários teve validade prorrogada até o dia 11 de novembro de 2012.

A validade anterior do concurso, para cargos de nível superior e médio, era 11 de novembro de 2010, mas, segundo o edital do concurso, realizado em setembro de 2008, o prazo de dois anos poderia ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho.

O edital do certame, organizado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) previa vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para profissionais de diferentes áreas para funções administrativas e técnicas e para profissionais de

nível superior (psicólogos, advogados, programadores visuais e administradores) para a sede, na capital fluminense, e para as subseções do Conselho, em cidades da região metropolitana e do interior.

A decisão sobre o adiamento da validade do concurso público foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), do Governo Federal, no dia 9 de novembro de 2010, com retificação no dia seguinte, 10 de novembro. As edições eletrônicas do Diário estão disponíveis na internet, e é possível acessar as edições antigas na página http://portal.in.gov.br/pesquisa_avancada.

As informações sobre o concurso, como informações sobre aprovados e lista de espera, estão disponíveis no site do conselho, na página <http://www.crprj.org.br/prestacao-contas/concurso-crprj.html>.